



EDITAL Nº 046/2026
PROCESSO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Andrelândia/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.682.930/0001-18, com sede na Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Bairro Centro, Andrelândia - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, **Decreto Municipal nº 037/2022**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 25/06/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 25/06/2026 às 07:00 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para realização da estrutura completa do Festival de Férias 2026 no Município de Andrelândia.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) BLL Compras, por meio do sítio <https://bllcompras.com/>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Andrelândia/MG



por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2-3 - Poderão participar dessa licitação qualquer empresa que atendam as condições do edital (Competição ampla).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio ¹;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica na condução da contratação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. GARANTIA DE PROPOSTA

3.15.1. - O Licitante deverá realizar Garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de R\$ 4.416,68 (quatro mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, a qual deverá ser apresentada nos termos do item 5.23.6, sob pena de desclassificação.

3.15.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

3.15.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preço ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.15.5. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global do item, considerando a seguinte fórmula:

$$VT = VE - (\text{menos}) VDE$$

Exemplo:

$$VE = R\$ 400.000,00$$

$$VDE = R\$ 130.000,00$$

$$VT = R\$ 270.000,00$$

VT significa Valor total

VE significa valor do evento (estrutura)

VDE significa valor referente ao direito de exploração do local e espaços do evento.

Obs: A estimativa de receita com a exploração do local e espaços do evento é de inteira responsabilidade da licitante, portanto a administração não responderá por eventual prejuízo resultante da exploração do local do evento, nem mesmo em casos de força maior decorrente da natureza (chuva, frio intenso etc).

4.1.2 – Planilha detalhada com os valores unitários;

4.1.3. Marca, se for o caso;

4.1.4. Fabricante, se for o caso;

4.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme especificações do sistema operacional e critério de julgamento adotado.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto (quando se tratar de maior desconto) superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23.6. Dentro do prazo estipulado no item 5.23.4, o licitante mais bem classificado deverá ainda anexar a comprovação da Garantia de proposta, nos termos do item 3.15 deste edital.

5.23.6.1. A garantia de proposta deverá ser realizada até o prazo final de cadastramento da proposta no sistema, cabendo ao licitante apenas anexá-la no momento indicado no item anterior, evitando assim que seja revelada sua identidade antes de finalizada a fase de lances.

5.23.6.2. Não será concedido prazo após a etapa de lances para a efetivação da garantia de proposta, bem como não será aceita garantia de proposta feita após o início da sessão pública do pregão.

5.23.6.3. A não apresentação da garantia de proposta nos termos acima, acarretará na desclassificação da licitante.



5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 e Decreto Municipal nº 037/2022.



6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



6.11.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.



7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Avenida Jose Bernardino, nº 77, Centro, neste município.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. deixar de apresentar amostra;

e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 9.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Andrelândia/MG.

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Na plataforma BLL Compras ou pelo e-mail: licitacao2@andrelandia.mg.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.1 – O prazo de convocação de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.1.2 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.1.

11.1.3 – A Administração poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.1.

11.1.4 – Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado à Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser verificado através de sites oficiais e outros cabíveis, se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma indicada no edital, endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Exigências artistas

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

12.11.3. Anexo IV Modelo de Proposta;

12.11.4. Anexo V - Declaração de disponibilidade de pessoal técnico;

12.11.5 - Anexo VI - Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento do objeto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Andrelândia, 03 de junho de 2026.

Fernanda Meirelles Teixeira Campos

Secretaria de Cultura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização da estrutura completa do Festival de Férias 2026 no Município de Andrelândia, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - O Festival de Férias é um evento que promove o turismo local, além de levar o nome da cidade para toda a região. Essa iniciativa visa proporcionar entretenimento e alegria à população, além de impulsionar o comércio local por meio do aumento do fluxo de visitantes.

2.2 - Importante esclarecer que investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no programa "Promoção e Divulgação do Turismo". A Secretaria de Turismo dessa maneira atua em consonância com a Política Nacional de Turismo, onde estão previstos o apoio a realização e participação em eventos em todas as unidades da Federação.

2.3 - As festividades do Festival de Férias, também é considerada como umas das principais festividades do calendário 2026 no município, sendo uma grande confraternização entre os munícipes, garantindo ao público de todas as idades e classes sociais, diversão com segurança e muita alegria.

2.4 - Levando em consideração tais informações citadas acima, pode-se afirmar que a realização deste evento constitui uma grande vitrine de exposição do Município de Andrelândia, no intuito de fomentar o comércio local, oferecer lazer de qualidade à população local e regional, através da programação cultural e provocando o resgate da autoestima local e a valorização dos produtores rurais, do lazer e do tempo livre.

3. ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

3.1 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.



4.2 - Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza não continuada:

4.2.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

d) observação das normas do INMETRO;

e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 - Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade do Município de Andrelândia. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



modelo atual adotado neste Município, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.2 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

6.3 - Registre-se que, as especificações técnicas do objeto, será tratado no próximo tópico deste ETP (item 7) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Contratação de empresa especializada para realização da estrutura completa do Festival de Férias 2026 no Município de Andrelândia	SERV	01

7.1 - PLANILHA DETALHADA DE SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quant
01	FESTAS TRADICIONAIS – PALCO I (para todos os dias do evento): Mínimo 16 X 14 (estrutura metálica Q-30 e Q-50 em Alumínio, medindo no mínimo 16 m X 14x com as seguintes características: cobertura do teto, 2 águas em lona branca, fechamento lateral com lona à prova de fogo, palco 16 metros de frente x 14 metros de profundidade , q30 e q50, piso em madeiras carpetados de compensados naval de 22mm , mínimo de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 7,5 metros, cobertos, com fechamentos nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais , escada de acesso metálica com corrimão e aterramento conforme normas da adnt, 01 área de serviço 1 house de mix) para ser montada a frente do palco , medida aproximada de 03x03 metros , 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros X 2,20 metros e 10 metros de altura. Com 05 Camarins (octanorm) 4X4 com estrutura metálica e cobertura de lona ante chama e fechado nas laterais A empresa vencedora ficará responsável pelo Fornecimento de Fio Elétrico 120mm² para Alimentação de Palco e gerador. Descrição: Fornecimento de cabo elétrico de cobre, seção nominal de 120mm², isolado em PVC ou material equivalente, com tensão mínima de isolamento de 0,6/1kV, para uso em instalações elétricas. O	SERV	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	cabo deverá ser do tipo antichama, conforme as normas da ABNT (NBR 7286, NBR 5410, NBR 13248 ou equivalentes). A finalidade do cabo é realizar a ligação elétrica do palco principal ao disjuntor geral que alimentará a estrutura da festa e gerador, garantindo segurança, capacidade de corrente adequada e conformidade com as normas técnicas vigentes. A distância do palco 1 a caixa de energia principal é de 70 metros Especificações mínimas exigidas: Condutor: Cobre eletrolítico nu, tempera mole Seção nominal: 120 mm² Tipo de isolamento: PVC 70°C ou superior (antichama) Tensão de operação: 0,6/1 kV Norma técnica: NBR 7286 ou equivalente Aplicação: Instalação provisória, a aplicação deverá ser realizada utilizando passa-cabos ou canaletas de proteção específicas, com resistência mecânica adequada, de modo a: * Evitar danos ao isolamento do cabo * Preservar a segurança de pedestres e veículos * Garantir proteção contra esmagamento, abrasão e exposição ao tempo Esses passa-cabos deverão ser próprios para áreas de circulação e compatíveis com o tráfego de pessoas e automóveis, posicionados em locais estratégicos, especialmente em cruzamentos ou pontos de passagem. Observações: O fornecimento deverá incluir o transporte até o local do evento e instalação Fica por responsabilidade da empresa contratada realizar todos serviços da parte elétrica na montagem do palco e camarins, bem como todo material necessário utilizado para realiza tais serviços, como cabos e conectores perfurantes, e a contratação de eletricitistas para a execução desses serviços. OBS. O camarim será montado de acordo com as exigências de cada artista, que estão indicados no anexo A1 A2 A3 e A4		
02	FESTAS TRADICIONAIS – PALCO II (para todos os 03 dias do evento): Mínimo 12m X 8m (estrutura metálica Q-30 e Q-50 em Alumínio, medindo no mínimo 12 m X 08m com as seguintes características: cobertura do teto, 2 aguas em lona branca, fechamento lateral com lona à prova de fogo, palco 12 metros de frente x 08 metros de profundidade , q30 e q50, piso em madeiras carpetados de compensados naval de 22mm , mínimo de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 7,5 metros, cobertos, com fechamentos nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais , escada de acesso metálica com corrimão e aterramento conforme normas da adnt, 01 área de serviço 1 house de mix) para ser montada a frente do palco , medida aproximada de 03x03 metros , 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros X 2,20 metros e 10 metros de altura.	SERV	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	Com 2 Camarins 4X4 em octanorm com estrutura metálica e cobertura de lona ante chama e fechado nas laterais OBS: Os camarins deverão ser abastecidos com no mínimo um frigobar com água á vontade, salgadinhos diversos (um cento por banda), refrigerantes, bolos, pães de queijo, fardos de cerveja, frutas diversas, fardo de energético e caixas de bombom, sendo responsabilidade da CONTRATADA os respectivos gastos. Além disso, a contratada deverá disponibilizar no camarim 01 mesa de no mínimo 2m, cadeiras, espelho, e 1 frigobar/geladeira.		
03	FESTAS TRADICIONAIS – PAINEL LED tamanho 8X4 – Para dentro do PALCO I (para todos os 03 dias do evento).	SERV	01
04	FESTAS TRADICIONAIS – PAINEL LED tamanho 6X3 – Para dentro do PALCO II (para todos os 03 dias do evento).	SERV.	01
05	FESTAS TRADICIONAIS - PAINEL LED tamanho 5X3 - Para o lado de externo do Palco I (para todos os 03 dias do evento)	SERV.	01
06	FESTAS TRADICIONAIS – PAINEL LED tamanho 5X3 – para o lado externo do Palco II (para todos os 03 dias do evento)	SERV.	01
07	FESTAS TRADICIONAIS - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (para todos os 03 dias do evento) – PALCO I: SOM: (Sistema de P.A): PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos. Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de input, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no	SERV	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais.

Sistema de monitor

24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro.

Side duplo estéreo composto de:

04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.

04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa

5 IEM PSM900

+ 4 caixas de retorno

Amplificação

01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts).

01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts).

Processador

01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo.

No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive.

Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada

01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO

01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas

amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts)

caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas.

01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas.

08 fones de ouvido profissional

Microfonação

10 microfones Sm 57

10 microfones Sm 58

10 microfones condensador

04 microfones SM 56

06 microfones 604

Dois microfones beta 91

microfones AKG 512

microfones beta 52

microfones sem fio

30 pedestais

12 garras LP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada OBS.: Haverá Som Mecânico todos os dias ILUMINAÇÃO: 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving bean 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoyda 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 1 intercom 5 pontos 2 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os raiders técnicos dos artistas, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.		
08	FESTAS TRADICIONAIS – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – PALCO II – (para todos os 03 dias do evento): SOM: (Sistema de P.A) Console PM 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48 – digidesign avid mix rack – digico sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d .rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. Side fill duplo, estéreo em 4 vias (L.R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras LP, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 réguas de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 02 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odyer – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000, 20 microfones sm 57 – e 604, 15 microfones sm 58, 06 microfones beta 98 a, 02 microfones sem fio ur		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	4. (Haverá Som Mecânico todos os dias). ILUMINAÇÃO: 18 refletores par 64 (foco #5), 26 refletores par leds rgbw 3W, 10 mini bruts de 06 lâmpadas, 12 elipsoidais com íris, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, 48 canais de dimer, 01 console avolites pearl (com entrada USB), 20 beam 200 5r ou 7r, 08 strobo atomic 3.000, 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30, 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os raiders técnicos dos artistas, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.		
09	FESTAS TRADICIONAIS - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GRÁFICA – (para todos os 03 dias do evento): Serviços de publicidade – Confecção e impressão de 9000 unidades de cartelas de ingressos solidários nas medidas de 7cmX16cm.	SERV	01
10	FESTAS TRADICIONAIS - SEGURANÇA E APOIO (para todos os 03 dias do evento): 92 seguranças sendo: - Homens/mulheres para os dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, para apoio durante os shows no período Diurno das 07:00h às 19:00h. horas (conforme item (14276 ABNT): * 04 seguranças na sexta-feira * DIA - 04 seguranças no sábado * DIA - 04 seguranças no domingo - homens/mulheres para equipe de apoio, com equipamentos adequados e devidamente uniformizados e identificados, para apoio durante os dias de shows, a partir de 20:00h às 05:00 horas (conforme item (14276 ABNT): * NOITE - 30 seguranças na sexta-feira * NOITE - 30 seguranças no sábado * NOITE - 20 seguranças no domingo - 22 brigadistas, com no mínimo 8 horas de serviço (conforme item 12 CBMMG e NBR 14276 ABNT): - Homens/mulheres para os dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, para apoio durante os shows das 20:00h as 05:00 horas no período Noturno e no período Diurno das 07:00h às 19:00h. * DIA - 02 brigadistas na sexta-feira * DIA - 02 brigadistas no sábado * DIA - 02 brigadistas no domingo * NOITE - 06 brigadistas na sexta-feira	SERV	01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	* NOITE - 06 brigadistas no sábado * NOITE - 04 brigadistas no domingo Em caso de subcontratação dos serviços de segurança, a empresa vencedora deverá apresentar seu contrato com os prestadores devidamente registrado na Polícia Federal. Em relação aos brigadistas: Constituem pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate incêndio, bem como primeiros socorros. Deverão apresentar o certificado de curso realizado pelo Corpo de Bombeiro quando solicitado pela Administração anteriormente a realização dos serviços. Obs.: A empresa deverá estar registrada na Polícia Federal na data da assinatura do contrato para os serviços de segurança. Em relação aos brigadistas: Constituem pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate incêndio, bem como primeiros socorros. Deverão apresentar o certificado de curso realizado pelo Corpo de Bombeiro quando solicitado pela Administração anteriormente a realização dos serviços		
11	FESTAS TRADICIONAIS - SERVIÇOS ADICIONAIS (para todos os 03 dias do evento): Hotel para no mínimo 150 diárias, alimentação para no mínimo 300 refeições, camarins, águas, mínimo de 16 carregadores, transporte, despesa com engenheiros, CAT, ARTs, ECADs, demais taxas, 02 vans e 01 caminhão baú entre outros, no mínimo 10 (dez) funcionários para limpeza dos banheiros (três dias) e 10 (dez) funcionários para limpeza do pátio (para todos os dias de evento dias). OBS: A empresa contratada fica responsável pelo fornecimento de TODO material de limpeza, como papel higiênico, papel toalha e outros itens que forem necessários, fazendo sempre a reposição durante o evento.	SERV	01
12	FESTAS TRADICIONAIS – GERADORES DE ENERGIA PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL - (para todos os 03 dias do evento): Locação de Grupos Geradores de Energia para Atendimento Emergencial no evento. Descrição: Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, manutenção e eventual operação de grupos geradores de energia elétrica a diesel, com potências específicas, a serem utilizados exclusivamente em caso de falha no fornecimento de energia elétrica da concessionária (uso emergencial), durante a realização do evento. A empresa contratada será responsável por todo o fornecimento de equipamentos, cabeamento, conectores, infraestrutura de instalação, combustível e suporte técnico, conforme as seguintes especificações: 1. Grupos Geradores para Palcos 1 e 2 Quantidade: 2 (dois) Potência: 180 kVA cada Tensão: 220/380 V trifásico Frequência: 60 Hz Uso: Reserva para fornecimento de energia aos sistemas de som, iluminação e estruturas dos	UNID.	03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Palcos 1 e 2, em caso de queda de energia da rede elétrica principal. 2. Grupo Gerador para Área dos Barzinhos Quantidade: 1 (um) Potência: 150 kVA Tensão: 220/380 V trifásico Frequência: 60 Hz Uso: Reserva para a área de barzinhos e alimentação, acionado somente em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária. Especificações Técnicas Comuns a Todos os Geradores: Combustível: Diesel – fornecimento integral por conta da contratada Tipo: Carenados e silenciados (nível de ruído máximo de 75 dB a 7 metros) Painel de controle: Digital, com voltímetro, amperímetro, horímetro, frequência, sistema de alarme e desligamento automático por falhas Sistema de partida: Elétrico, com baterias inclusas e carregadas Tanque de combustível: Com capacidade mínima para 8 horas de autonomia contínua Chave de transferência: Manual ou automática (conforme local e especificação da instalação) Conectividade: Devem ser fornecidos cabos de alimentação, conectores adequados (inclusive conectores perfurantes, se necessário), e aterramento provisório de acordo com NBR 5410 Instalação: Inclusa, com posicionamento estratégico definido em conjunto com a coordenação do evento Operação: A empresa contratada deve garantir supervisão técnica local ou sob demanda, com prontidão para acionamento emergencial Responsabilidades da Contratada: Transporte, montagem e desmontagem dos geradores Fornecimento e reposição de combustível durante todo o período de vigência do evento Testes prévios e demonstração de funcionamento antes do início do evento Garantia de funcionamento imediato em caso de falha da rede elétrica Atendimento técnico 24 horas durante os dias do evento. Item: Mão de Obra Especializada – Eletricistas para Instalação e Ligação Elétrica do Palco e Camarins Descrição: A empresa vencedora da licitação será responsável por disponibilizar profissionais eletricistas qualificados para a execução de todas as ligações elétricas internas do palco, abrangendo:		
---	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	Distribuição de energia elétrica no interior dos palcos (1 e 2) Ligação de circuitos de iluminação dos palcos Instalação e ligação de pontos de energia nos camarins Ligação de refletores, tomadas, equipamentos de som e demais necessidades técnicas Organização e fixação dos cabos, obedecendo às normas de segurança elétrica Verificação de aterramento e proteção contra sobrecarga/curto-circuito Requisitos da Equipe Técnica: Quantidade mínima: 2 (dois) eletricitas por turno durante a montagem. Normas de segurança: NR-10 obrigatória para todos os profissionais envolvidos Equipamentos de proteção individual (EPIs): Fornecidos pela contratada Escopo da Responsabilidade: Todos os serviços de instalação e ligação elétrica dentro da área dos palcos e camarins serão de responsabilidade integral da empresa vencedora, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais auxiliares (ex: conectores, fita isolante, parafusos, abraçadeiras, conduítes e fios temporários, etc.) As ligações deverão ser feitas a partir dos pontos de derivação fornecidos pela organização do evento ou a partir dos geradores, conforme disponibilidade Todo o sistema deverá estar testado e em pleno funcionamento antes do início do evento, com possibilidade de ajustes sob demanda. Observações Adicionais: As ligações devem seguir as normas técnicas vigentes (NBR 5410, NR-10, etc.) A empresa será responsável por realizar a desinstalação segura dos sistemas após o término do evento Todo o serviço deve ser supervisionado por um profissional com experiência comprovada em montagem elétrica de eventos ou ambientes temporários.		
13	FESTAS TRADICIONAIS – LOCUTOR - (para todos os 03 dias do evento): - Serviços de locução com um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento (três dias).	SERV.	01
14	FESTAS TRADICIONAIS - BANHEIROS QUIMICOS - (para todos os 03 dias do evento): Serão quatro banheiros químicos para os três dias de festas com sucção a vácuo, higienização permanente a vácuo, instalado em local indicado pelo contratante (palco).	UNID.	04
15	FESTAS TRADICIONAIS – TENDA 4x4 - (para todos os 03 dias do evento): – Modelo pirâmide, medindo 4x4m com fechamento nas laterais e nos fundos, com balcão, com transporte, montagem e desmontagem.	UNID.	06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



16	FESTAS TRADICIONAIS – TENDA 5x5 - (para todos os 03 dias do evento): – Modelo pirâmide, medindo 5x5 m com fechamento nas laterais e nos fundos, com balcão, com transporte, montagem e desmontagem.	UNID.	06
17	FESTAS TRADICIONAIS – TENDA 10x10 - (para todos os 03 dias do evento): – Modelo pirâmide, medindo 10x10 m com fechamento nas laterais e nos fundos, com balcão, com transporte, montagem e desmontagem.	UNID	03
18	FESTAS TRADICIONAIS – Testeira de LED P3, tamanho 14x10; na frente do palco - (para todos os 03 dias do evento): OBS. : A empresa vencedora ficará responsável pela edição da arte que será exibida na testeira; A arte deverá ser aprovada pela secretaria de Cultura e Turismo.	UNID	01
19	FESTAS TRADICIONAIS – FECHAMENTO (para todos os 03 dias do evento). - 100 m de fechamento em tapume de placas galvanizadas com no mínimo 2,20 m de altura para delimitação ao redor do evento de acordo com a necessidade do projeto do corpo de bombeiro. 06 carregadores, 80 m gradil com no mínimo	SERV	100m 80m
20	FESTAS TRADICIONAIS –DECORAÇÃO para cantinho instagramável (para os 03 dias do evento): - 02 (dois) painéis de tecido sublimado (conforme a arte fornecida pela Secretaria de Cultura e Turismo) ; - letras caixas com o nome ANDRELÂNDIA ; - Tendas decoradas com trabalhos de tecidos coloridos ; - Varal de luz para decorar as tendas ; - lounge com puffs infláveis ; OBS.: Imagens de referência em anexo;	SERV	

7.2 - METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

7.2.1 - Os quantitativos foram estabelecidos pelas unidades participantes em observância às necessidades pontuais, conforme documentação anexa a este ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 500.000,00.

8.2 - Os valores aqui apresentados são meramente indicativos, não se tratando dos preços de referência da futura contratação, o qual será realizado oportunamente quando da elaboração do Termo de Referência, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.



8.3 – A responsabilidade pela praça de alimentação será da CONTRATANTE, e deverá ser repassado para o município em forma de desconto no valor total da estrutura.

8.3.1 – A estimativa do valor referente a exploração do parque de exposição será de no mínimo R\$40.000,00 (trinta mil reais), a ser abatido no valor total da estrutura.

8.3.2 – O contratado deverá seguir estritamente o croqui apresentado no Anexo A6, onde mostra todos os locais que ficarão cada barraca.

8.4 - Referencial documental de suporte: Os documentos referenciais de suporte para a estimativa de preços são: Decreto Municipal nº 037/2022, de 03 de março de 2022 e Lei 14.133 de 01º de abril de 2021.

8.5 - A Planilha de Estimativa de Preços será apresentada através do orçamento estimativo a ser elaborado quando da construção do Termo de Referência pelos servidores designados no DFD.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 - O objeto desta contratação, será licitado de forma GLOBAL, nos termos do §3º, incisos I e II do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, por conta da interdependência dos serviços, causando desta forma uma espécie de "unidade no todo". O desmembramento do objeto, nesse sentido, foi descartado, por inviabilidade técnica, operacional e por medida de segurança jurídica. Caso fossem contratadas duas empresas, haveria uma significativa dificuldade em determinar a responsabilidade em caso de falhas na execução do serviço, podendo comprometer a adoção das providências cabíveis.

9.1.1 - Ademais, impende ressaltar que ter uma única empresa responsável pelo objeto, torna o controle de fiscalização do objeto licitado muito mais eficaz por parte da contratante, melhora e facilita o acompanhamento de problemas e soluções, e sobretudo na verificação das obrigações e atribuições da contratada, reduzindo os riscos de falhas e insucesso.

9.1.2 - Ainda, corroborando a contratação por agrupamento de itens, ressalta-se a viabilidade da metodologia pleiteada e a disponibilidade de empresas para execução do objeto, ao passo que essa é a forma mais usual de contratação no mercado.

9.1.3 - A organização dos eventos por uma única empresa possibilita economia nos custos já que permite maior planejamento e redução de custos com montagem de infraestrutura.

9.1.4 – Outro motivo é evitar o famoso jogo de “empurra - empurra”, em eventuais falhas. Além do mais, tecnicamente, do ponto de vista da garantia dos serviços prestados, como os serviços são interdependentes, ou seja, um item interfere



diretamente no desempenho e na qualidade do outro item, ficaria praticamente impossível definir a culpa por um eventual problema no evento decorrente de um serviço prestado por duas ou mais empresas, como por exemplo, no caso de uma empresa mexer no som, outra na iluminação, outra no palco etc.

9.1.5. Portanto, embora a solução de cada lote seja em tese divisível, há interesse técnico na manutenção da unicidade.

9.1.6 - No mais, essa forma de julgamento é totalmente adotada pelo mercado – sendo a contratação em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

9.1.7 – Do ponto de vista da competitividade, também não haverá prejuízo, uma vez que após estudo constatamos que esse objeto (nesse mesmo formato) sempre teve número satisfatório de competidores.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata / interdependente, os artistas contratados que utilizarão a estrutura para sua apresentação.

11. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, QUANDO ELABORADO

11.1 - O plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Andrelândia, todavia, a contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2026.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades dos órgãos demandantes.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade



com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Além dos riscos já tratados no ETP, foram identificados:

1 – Risco de desistência da proposta, de recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Ação preventiva: Exigência de garantia de proposta, nos termos do caput do art. 58 da Lei n. 14.133/2021. A garantia de proposta é um requisito de pré-habilitação exigível a todos licitantes, enquanto que a garantia contratual somente é exigida do licitante vencedor, quando da assinatura do contrato. Conforme posicionamento, do professor Ronny Charles Lopes de Torres. “as licitações eletrônicas reduziram custos para a participação nos certames públicos (custos de transação que podem ser classificados como custos de negociação e decisão), induzindo uma ampliação da competitividade e admitindo que uma mesma empresa, através de um único representante, possa participar simultaneamente de várias licitações em regiões diferentes do país. (...) Assim, se a redução de custos transacionais decorrente das sessões eletrônicas permitiu uma ampliação da competitividade, atraindo novas empresas para o mercado das licitações públicas, a manutenção de um modelo burocrático e formalista de seleção induziu a entrada neste mercado (...) de empresas aventureiras, que mesmo vencendo a licitação, não honram com os compromissos assumidos, ampliando demasiadamente as incidências de frustrações contratuais. A exigência de garantia de proposta tende a criar desestímulos à participação do licitante aventureiro, já que ele apenas participará se tiver segurança de que pode manter a proposta firmada ou mostrar a documentação exigida para a contratação, servindo como eficiente sinalização de sua condição de aptidão”. Também nessa mesma linha, Joel de Menezes Niebuhr pondera: “pressupõe-se que, se o licitante não tem condições de oferecer garantia limitada a 1% do valor estimado do contrato, ele não tem condições econômico-financeiras de executá-lo”.

2 - Incapacidade da empresa executar o contrato. Ação preventiva: exigência de documentação que comprove a devida qualificação técnica e econômico-financeira.

3 – Não observância das especificações e condições de execução dos serviços. Ação preventiva: efetiva fiscalização a começar com a ordem de serviços, especialmente a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



conferência dos serviços e materiais utilizados; apresentação das ARTs, pagamento do ECAD, comprovação da presença dos profissionais técnicos exigidos para execução dos serviços; utilização de proteção individual (EPI) por parte dos empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho; aprovação da Cemig de todas as etapas;

4 - Execução incompleta de todos os serviços descritos na planilha de serviços. Ação preventiva: intensificar a fiscalização, devendo ser acompanhada de perto item a item, de modo que aqueles não executados ou executados parcialmente sejam descontados do pagamento, com a aplicação das sanções previstas no edital.

16.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento

Andrelândia, 11 de maio de 2026

Fernanda Meirelles Teixeira Campos - Secretaria de Cultura

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Andrelândia, 11 de maio de 2026

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para realização da estrutura completa do Festival de Férias 2026 no Município de Andrelândia, conforme condições e especificações contidas neste termo.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	VE (valor do evento)	VDE (valor mínimo referente ao direito de exploração do local e espaços do evento)	VT (Valor total)
01	Contratação de empresa especializada para realização da estrutura completa do Festival de Férias 2026 no Município de Andrelândia	R\$ 483.168,00	R\$ 41.500,00	R\$ 441.668,00

4.1 – PLANILHA DETALHADA

FESTIVAL DE FÉRIAS – DE 17/07/2026 a 19/07/2026 - ESTRUTURA					
Nº Item	Descrição	UND	Quant	Preço Unitário	Preço Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



01	FESTAS TRADICIONAIS – PALCO I (para todos os dias do evento): Mínimo 16 X 14 (estrutura metálica Q-30 e Q-50 em Alumínio, medindo no mínimo 16 m X 14m com as seguintes características: cobertura do teto, 2 águas em lona branca, fechamento lateral com lona à prova de fogo, palco 16 metros de frente x 14 metros de profundidade , q30 e q50, piso em madeiras carpetados de compensados naval de 22mm , mínimo de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 7,5 metros, cobertos, com fechamentos nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais , escada de acesso metálica com corrimão e aterramento conforme normas da adnt, 01 área de serviço 1 house de mix) para ser montada a frente do palco , medida aproximada de 03x03 metros , 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros X 2,20 metros e 10 metros de altura. Com 05 Camarins (octanorm) 4X4 com estrutura metálica e cobertura de lona ante chama e fechado nas laterais A empresa vencedora ficará responsável pelo Fornecimento de Fio Elétrico 120mm² para Alimentação de Palco e gerador. Descrição: Fornecimento de cabo elétrico de cobre, seção nominal de 120mm², isolado em PVC ou material equivalente, com tensão mínima de isolamento de 0,6/1kV, para uso em instalações elétricas. O cabo deverá ser do tipo antichama, conforme as normas da ABNT (NBR 7286, NBR 5410, NBR 13248 ou equivalentes). A finalidade do cabo é realizar a ligação elétrica do palco principal ao disjuntor geral que alimentará a estrutura da festa e gerador. garantindo segurança, capacidade de corrente adequada e conformidade com as normas técnicas vigentes. A distância do palco 1 a caixa de energia principal é de 70 metros Especificações mínimas exigidas: Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole Seção nominal: 120 mm² Tipo de isolamento: PVC 70°C ou superior (antichama) Tensão de operação: 0,6/1 kV Norma técnica: NBR 7286 ou equivalente Aplicação: Instalação provisória, a aplicação deverá ser realizada utilizando passa-cabos ou canaletas de proteção específicas, com resistência mecânica adequada, de modo a: * Evitar danos ao isolamento do cabo * Preservar a segurança de pedestres e veículos * Garantir proteção contra esmagamento, abrasão e exposição ao tempo	SERV	01	R\$: 42.000,00	R\$: 42.000,00
----	--	------	----	----------------	----------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	Esses passa-cabos deverão ser próprios para áreas de circulação e compatíveis com o tráfego de pessoas e automóveis, posicionados em locais estratégicos, especialmente em cruzamentos ou pontos de passagem. Observações: O fornecimento deverá incluir o transporte até o local do evento e instalação Fica por responsabilidade da empresa contratada realizar todos serviços da parte elétrica na montagem do palco e camarins, bem como todo material necessário utilizado para realiza tais serviços, como cabos e conectores perfurantes, e a contratação de eletricitistas para a execução desses serviços. OBS. O camarim será montado de acordo com as exigências de cada artista, que estão indicados no anexo A1 A2 A3 e A4				
02	FESTAS TRADICIONAIS – PALCO II (para todos os 03 dias do evento): Mínimo 12m X 8m (estrutura metálica Q-30 e Q-50 em Alumínio, medindo no mínimo 12 m X 08m com as seguintes características: cobertura do teto, 2 aguas em lona branca, fechamento lateral com lona à prova de fogo, palco 12 mers de frente x 08 metros de profundidade , q30 e q50, piso em madeiras carpetados de compensados naval de 22mm , mínimo de 2 metros em relação ao solo, pé direito do piso ao teto de 7,5 metros, cobertos, com fechamentos nas laterais e fundos com material ortofônico e proteção total contra chuva, guarda corpo em material metálico na altura mínima de 1 metro, fechamento inferior frontal e nas laterais , escada de acesso metálica com corrimão e aterramento conforme normas da adnt, 01 área de serviço 1 house de mix) para ser montada a frente do palco , medida aproximada de 03x03 metros , 02 (duas) torres para fly p.a, com medida mínima de 3,30 metros X 2,20 metros e 10 metros de altura. Com 2 Camarins 4X4 em octanorm com estrutura metálica e cobertura de lona ante chama e fechado nas laterais OBS: Os camarins deverão ser abastecidos com no mínimo um frigobar com água á vontade, salgadinhos diversos (um cento por banda), refrigerantes, bolos, pães de queijo, fardos de cerveja, frutas diversas, fardo de energético e caixas de bombom, sendo responsabilidade da CONTRATADA os respectivos gastos. Além disso, a contratada deverá disponibilizar no camarim 01 mesa de no mínimo 2m, cadeiras, espelho, e 1 frigobar/geladeira.	SERV	01	R\$: 29.000,00	R\$: 29.000,00
03	FESTAS TRADICIONAIS – PAINEL LED tamanho 8X4 – Para dentro do PALCO I (para todos os 03 dias do evento).	SERV	01	R\$: 19.800,00	R\$: 19.800,00
04	FESTAS TRADICIONAIS – PAINEL LED tamanho 6X3 – Para dentro do PALCO II (para todos os 03 dias do evento).	SERV.	01	R\$16.300,00	R\$16.300,00
05	FESTAS TRADICIONAIS – PAINEL LED tamanho 5X3 – Para o lado de externo do Palco I (para todos os 03 dias do evento)	SERV.	01	R\$17.500,00	R\$17.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



06	FESTAS TRADICIONAIS – PAINEL LED tamanho 5X3 – para o lado externo do Palco II (para todos os 03 dias do evento)	SERV.	01	R\$17.500,00	R\$17.500,00
07	FESTAS TRADICIONAIS - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO (para todos os 03 dias do evento) – PALCO I: SOM: (Sistema de P.A): PA estéreo que atenda às necessidades dos riders técnicos de artistas de renome nacional composto de, no mínimo: 24 caixas line array altas, com dois falantes de 10 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) 2 drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa. Todas as caixas deverão ter guia de onda, plug de fase e pinos de angulação. 16 caixas sub-grave com no mínimo dois falantes de 2400w (dois mil e quatrocentos watts), cada caixa. Amplificação 06 amplificadores para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 06 amplificadores para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 04 amplificadores para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. i) 01 NOTBOOK COM PROCESSADOR CORE i5 NO MÍNIMO Mesa de som Mesa de som para PA: Digital com, no mínimo, 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos. Mesa de som para monitor; Digital, com no mínimo 56 canais de imput, 32 canais de auxiliar mais LR, setup completo de efeito. (exemplo: Digi designer mix rack, PM5D) Observação: atentar para o rider dos artistas que não aceitam varias marcas e modelos. Multi cabos de 56 (cinquenta e seis) splitado vias estéreo, com cabos de no mínimo 90 metros para PA e 10 metros monitor Sistema de energia Sistema de energia trifásico mais neutro, main power balanceado, tap de a/c, filtro de linha, e no mínimo 12 réguas de A/C para ligação de equipamentos e instrumentos musicais. Sistema de monitor 24 praticáveis de alumínio pantográficos ou telescópio medindo cada 2 metros por 1 metro. Side duplo estéreo composto de: 04 caixas altas, com dois falantes de 12 polegadas neodímio de no mínimo 600w (seiscentos watts) e dois drives neodímio, duas polegadas de no mínimo 300 w (trezentos watts) cada caixa.	SERV	01	R\$69.500,00	R\$69.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



04 caixas sub grave com no mínimo dois falantes de 18 polegadas cada caixa 5 IEM PSM900 + 4 caixas de retorno Amplificação 01 amplificador para grave de no mínimo 8000 w (oito mil watts). 01 amplificador para médio grave de no mínimo 5000 w (cinco mil watts). 01 amplificador para agudo de no mínimo 3000w (três mil watts). Processador 01 processador de 06 vias de saída estéreo e duas entradas estéreo. No mínimo 06 caixas de retorno de chão de no mínimo dois falantes de 12 polegadas e um drive. Rack de potência com 3 amplificadores de 3000 watts cada 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA PROCESSADO 01 amplificador de guitarra, com caixa com 04 alto falantes de oito polegadas amplificador de baixo de no mínimo 1000w (mil watts) caixas de baixo, uma com 04 falantes de oito polegadas e uma com 01 falante de 15 polegadas. 01 sistema de fone de ouvido com no mínimo 08 saídas. 08 fones de ouvido profissional Microfonação 10 microfones Sm 57 10 microfones Sm 58 10 microfones condensador 04 microfones SM 56 06 microfones 604 Dois microfones beta 91 microfones AKG 512 microfones beta 52 microfones sem fio 30 pedestais 12 garras LP Direct Box 10 direct box passivo 10 direct box ativo				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Cabos XLR e P10 para atender todas necessidades 04 sub snake de no mínimo 12 canais cada OBS.: Haverá Som Mecânico todos os dias ILUMINAÇÃO: 01 rack de iluminação composto de no mínimo 03 rack dimmer de 12 canais cada 3 pro power com 12 canais cada e duas saídas por canal. 01 buffer de 4 entradas e 12 saídas 24 moving bean 7R 36 lâmpadas par led 04 varas de lâmpadas par com 6 canhões cada 12 elipsoydal 12 atomic 3000 de led 10 mini brute de seis lâmpadas cada. 02 canhões seguidores 3 intercom 5 pontos 4 máquinas de fumaça DMX 02 ventiladores e clamps para microfones 01 mesa de luz digital MA 01 grid de, no mínimo, 12 metros de frente por 10 metros de fundo com 4 linhas no meio, 6 pés direito com, no mínimo, 6 metros de altura. OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os raiders técnicos dos artistas, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.				
--	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



08	FESTAS TRADICIONAIS – SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO – PALCO II – (para todos os 03 dias do evento): SOM: (Sistema de P.A) Console PM 5d – pm 5d rh – cl 5 – sc 48 – digidesign avid mix rack – digico sd 8,01 sistema de pa compatível com o local do evento, contendo no mínimo 24 caixas de alta e 2º caixas de sub graves 04 frot fill, 01 torre de daley. Monitor: console – pm 5d .rh – m7 cl 24 vias – profile mix rack – soundcraft v16 – v14. Side fill duplo, estéreo em 4 vias (L.R.), 10 caixas de monitores sm 400/222, clair20 direct box, 18 garras LP, 25 pedestais (em bom estado) 01 sub para bateria com processador, 03 mult vias de 12 canais, 08 sub snack de 12 canais, 01 multi cabo de 56 vias, 90 cabos XLR, cabos P10, 12 réguas de AC, 01 sistema de comunicação monitor e PA, 16 praticáveis (2,00 x 1,00) pantográficos back line, 01 amplificador com 01 caixa de contra baixo 4x10 e 1x15 Ampeg – GK 800 – Hartke, 02 amplificadores para guitarra – JCM 900 (fender twin – jass corus 120), 01 bateria (pearl – mapex – odery – tamma), 01 amplificador de fone de 08 canais, microfones: 02 microfones sm 52, sm 91, d 112, 05 microfones sm 81 – sm 181 – e914 – c 1000, 20 microfones sm 57 – e 604, 15 microfones sm 58, 06 microfones beta 98 a, 02 microfones sem fio ur 4. (Haverá Som Mecânico todos os dias). ILUMINAÇÃO: 18 refletores par 64 (foco #5), 26 refletores par leds rgbw 3W, 10 mini bruts de 06 lâmpadas, 12 elipsoidais com íris, 02 máquinas de fumaça com ventiladores, 48 canais de dimer, 01 console avolites pearl (com entrada USB), 20 beam 200 5r ou 7r, 08 strobo atomic 3.000, 01 gride com 10 metros de frente, 08 metros de profundidade e 06 metros de altura em Q50 e Q30, 01 gride de 10 metro por 06 metros de altura 03 pés de Q50 em formato de trave, Cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados. OBS.: O sistema de sonorização e iluminação deverá atender os raiders técnicos dos artistas, de acordo com as suas necessidades, podendo ocorrer alteração nas especificações acima.	serv	01	R\$38.000,00	R\$ 38.000,00
09	FESTAS TRADICIONAIS - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E GRÁFICA – (para todos os 03 dias do evento): Serviços de publicidade – Confeção e impressão de 9000 unidades de cartelas de ingressos solidários nas medidas de 7cmX16cm.	SERV	01	R\$: 4.500,00	R\$: 4.500,00
10	FESTAS TRADICIONAIS - SEGURANÇA E APOIO (para todos os 03 dias do evento): 92 seguranças sendo: - Homens/mulheres para os dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, para apoio durante os shows no período Diurno das 07:00h às 19:00h. horas (conforme item 14276 ABNT): * DIA - 04 seguranças na sexta-feira * DIA - 04 seguranças no sábado * DIA - 04 seguranças no domingo - homens/mulheres para equipe de apoio, com equipamentos adequados e devidamente uniformizados e identificados, para apoio durante os dias	SERV	01	R\$: 60.648,00	R\$:60.648,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



de shows, a partir de 20:00h às 05:00 horas (conforme item (14276 ABNT): * NOITE - 30 seguranças na sexta-feira * NOITE - 30 seguranças no sábado * NOITE - 20 seguranças no domingo - 22 brigadistas, com no mínimo 8 horas de serviço (conforme item 12 CBMMG e NBR 14276 ABNT): - Homens/mulheres para os dias 17, 18 e 19 de julho de 2026, para apoio durante os shows das 20:00h às 05:00 horas no período Noturno e no período Diurno das 07:00h às 19:00h. * DIA - 02 brigadistas na sexta-feira * DIA - 02 brigadistas no sábado * DIA - 02 brigadistas no domingo * NOITE - 06 brigadistas na sexta-feira * NOITE - 06 brigadistas no sábado * NOITE - 04 brigadistas no domingo Em caso de subcontratação dos serviços de segurança, a empresa vencedora deverá apresentar seu contrato com os prestadores devidamente registrado na Polícia Federal. Em relação aos brigadistas: Constituem pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate incêndio, bem como primeiros socorros. Deverão apresentar o certificado de curso realizado pelo Corpo de Bombeiro quando solicitado pela Administração anteriormente a realização dos serviços. Obs.: A empresa deverá estar registrada na Polícia Federal na data da assinatura do contrato para os serviços de segurança. Em relação aos brigadistas: Constituem pessoas treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abandono e combate incêndio, bem como primeiros socorros. Deverão apresentar o certificado de curso realizado pelo Corpo de Bombeiro quando solicitado pela Administração anteriormente a realização dos serviços				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



em caso de interrupção do fornecimento pela concessionária. Especificações Técnicas Comuns a Todos os Geradores: Combustível: Diesel – fornecimento integral por conta da contratada Tipo: Carenados e silenciados (nível de ruído máximo de 75 dB a 7 metros) Painel de controle: Digital, com voltímetro, amperímetro, horímetro, frequência, sistema de alarme e desligamento automático por falhas Sistema de partida: Elétrico, com baterias inclusas e carregadas Tanque de combustível: Com capacidade mínima para 8 horas de autonomia contínua Chave de transferência: Manual ou automática (conforme local e especificação da instalação) Conectividade: Devem ser fornecidos cabos de alimentação, conectores adequados (inclusive conectores perfurantes, se necessário), e aterramento provisório de acordo com NBR 5410 Instalação: Inclusa, com posicionamento estratégico definido em conjunto com a coordenação do evento Operação: A empresa contratada deve garantir supervisão técnica local ou sob demanda, com prontidão para acionamento emergencial Responsabilidades da Contratada: Transporte, montagem e desmontagem dos geradores Fornecimento e reposição de combustível durante todo o período de vigência do evento Testes prévios e demonstração de funcionamento antes do início do evento Garantia de funcionamento imediato em caso de falha da rede elétrica Atendimento técnico 24 horas durante os dias do evento. Item: Mão de Obra Especializada – Eletricistas para Instalação e Ligação Elétrica do Palco e Camarins Descrição: A empresa vencedora da licitação será responsável por disponibilizar profissionais eletricistas qualificados para a execução de todas as ligações elétricas internas do palco, abrangendo: Distribuição de energia elétrica no interior dos palcos (1 e 2) Ligação de circuitos de iluminação dos palcos				
---	--	--	--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	Instalação e ligação de pontos de energia nos camarins Ligação de refletores, tomadas, equipamentos de som e demais necessidades técnicas Organização e fixação dos cabos, obedecendo às normas de segurança elétrica Verificação de aterramento e proteção contra sobrecarga/curto-circuito Requisitos da Equipe Técnica: Quantidade mínima: 2 (dois) eletricitas por turno durante a montagem. Normas de segurança: NR-10 obrigatória para todos os profissionais envolvidos Equipamentos de proteção individual (EPIs): Fornecidos pela contratada Escopo da Responsabilidade: Todos os serviços de instalação e ligação elétrica dentro da área dos palcos e camarins serão de responsabilidade integral da empresa vencedora, incluindo mão de obra, ferramentas e materiais auxiliares (ex: conectores, fita isolante, parafusos, abraçadeiras, conduítes e fios temporários, etc.) As ligações deverão ser feitas a partir dos pontos de derivação fornecidos pela organização do evento ou a partir dos geradores, conforme disponibilidade Todo o sistema deverá estar testado e em pleno funcionamento antes do início do evento, com possibilidade de ajustes sob demanda. Observações Adicionais: As ligações devem seguir as normas técnicas vigentes (NBR 5410, NR-10, etc.) A empresa será responsável por realizar a desinstalação segura dos sistemas após o término do evento Todo o serviço deve ser supervisionado por um profissional com experiência comprovada em montagem elétrica de eventos ou ambientes temporários.				
13	FESTAS TRADICIONAIS – LOCUTOR - (para todos os 03 dias do evento): - Serviços de locução com um locutor profissional para abertura oficial, apresentação dos artistas e encerramento do evento (três dias).	SERV.	01	R\$: 4.500,00	R\$: 4.500,00
14	FESTAS TRADICIONAIS - BANHEIROS QUÍMICOS - (para todos os 03 dias do evento): Serão quatro banheiros químicos para os três dias de festas com sucção a vácuo, higienização permanente a vácuo, instalado em local indicado pelo	UNID.	04	R\$: 1.200,00	R\$: 4.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



	contratante (palco).				
15	FESTAS TRADICIONAIS – TENDA 4x4 - (para todos os 03 dias do evento): – Modelo pirâmide, medindo 4x4m com fechamento nas laterais e nos fundos, com balcão, com transporte, montagem e desmontagem.	UNID.	06	R\$: 650,00	R\$: 3.900,00
16	FESTAS TRADICIONAIS – TENDA 5x5 - (para todos os 03 dias do evento): – Modelo pirâmide, medindo 5x5 m com fechamento nas laterais e nos fundos, com balcão, com transporte, montagem e desmontagem.	UNID.	06	R\$: 720,00	R\$: 4.320,00
17	FESTAS TRADICIONAIS – TENDA 10x10 - (para todos os 03 dias do evento): – Modelo pirâmide, medindo 10x10 m com fechamento nas laterais e nos fundos, com balcão, com transporte, montagem e desmontagem.	UNID	03	R\$: 2.900,00	R\$: 8.700,00
18	FESTAS TRADICIONAIS – Testeira de LED P3, tamanho 14x10; na frente do palco - (para todos os 03 dias do evento): OBS. : A empresa vencedora ficará responsável pela edição da arte que será exibida na testeira; A arte deverá ser aprovada pela secretaria de Cultura e Turismo.	UNID	01	R\$: 31.000,00	R\$: 31.000,00
19	FESTAS TRADICIONAIS – FECHAMENTO (para todos os 03 dias do evento). - 100 m de fechamento em tapume de placas galvanizadas com no mínimo 2,20 m de altura para delimitação ao redor do evento de acordo com a necessidade do projeto do corpo de bombeiro. 06 carregadores, 80 m gradil com no mínimo	SERV	100m 80m	R\$: 5.800,00 R\$3.900,00	R\$: 9.700,00
20	FESTAS TRADICIONAIS –DECORAÇÃO para cantinho instagramável (para os 03 dias do evento): - 02 (dois) painéis de tecido sublimado (conforme a arte fornecida pela Secretaria de Cultura e Turismo) ; - letras caixas com o nome ANDRELÂNDIA ; - Tendas decoradas com trabalhados de tecidos coloridos ; - Varal de luz para decorar as tendas ; - lounge com puffs infláveis ; OBS.: Imagens de referência em anexo;	SERV	01	R\$: 17.900,00	R\$: 17.900,00

4.2 – Anexos que detalham as exigências de camarim:

ANEXO A1 – RIDER E CAMARIM ANA CAROLINA;

ANEXO A2 – RIDER E CAMARIM COUNTRY BEAT;

ANEXO A3 – RIDER E CAMARIM ANDRE LEITE;

ANEXO A4 – RIDER E CAMARIM RAFAEL QUADROS;

ANEXO A5 - DECORAÇÃO.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - CONFORME POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, POSSÍVEIS MARCAS (NA ESPECIFICAÇÃO DA ESTRUTURA) FORAM MENCIONADAS APENAS COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODENDO EM CADA CASO, SER UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRODUTOS DE QUALIDADE, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - NÃO SERÁ exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.



8.6 - Subcontratação

8.6.1 - É permitida a subcontratação do item 10 (SEGURANÇA E APOIO), nas seguintes condições:

I - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

II - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

III - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 – Não será exigido garantia de contratação.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1. - PERÍODO 17/07/2026 a 19/07/2026

9.1.2 – A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER A ESTRUTURA/EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

9.1.3 - A licitante vencedora deverá atender os interesses da Prefeitura de Andrelândia no que tange ao fornecimento da estrutura e demais serviços acima relacionados.

9.1.4 – A estrutura deverá estar em perfeito funcionamento a partir do dia **14/07/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Local e horário da prestação dos serviços

9.2 - Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque de Exposições Municipal, localizado na Rua Jose de Andrade Godinho, S/N, Bairro Rosario em Andrelândia MG.

Rotinas a serem cumpridas

9.3 – O contratado deverá atender as necessidades de acordo com a demanda da secretaria de cultura, indicando profissional responsável pela estrutura, para responder por eventuais dúvidas e questionamentos que possam vir a acontecer.

Materiais a serem disponibilizados

9.4 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

9.5 – Deverá a contratada responsabilizar-se: pela segurança de todo o evento, nos termos preconizados pelas autoridades competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Federal, Prefeitura e outros órgãos fiscalizadores); pelo licenciamento de todo o evento em todos os órgãos competentes (Polícia Federal, Prefeitura, Juízo da Infância e da Juventude e outros órgãos fiscalizadores); pelo registro e licenciamento junto ao CREA/MG ou Conselho competente, e também a taxa de regularidade perante o ECAD.

9.5.1 – Deverá responsabilizar-se por todos os encargos (tributários e não tributários) incidentes sobre a execução do contrato, excetuando-se o ISSQN.

9.5.2. No cálculo do preço deverão estar embutidos todos os custos da prestação de serviço, tais como: tributos e demais encargos sociais, deslocamentos, combustível, veículos, materiais, insumos, refeição, **INCLUSIVE OS SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO EVENTO (ART's entre outros).**

9.5.3 - Após a celebração do contrato, a sua alteração só será admitida mediante prévia aprovação e apreciação da Prefeitura Municipal desde que seja provado a existência de motivo justo, caso furtuito ou força maior.

9.5.4 - As despesas com montagem, alimentação, transportes, carregadores, laudos técnicos (palco e equipamentos elétricos), todos os dias e tudo que se fizer necessário para a realização completa do evento correrá por conta da Contratada.

9.5.5 - SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, A SOLICITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA(S) ART(S) DE TODAS AS ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, E TUDO QUE DIZ RESPEITO À



SEGURANÇA DO EVENTO, TAL COMO A ESTRUTURA EXIGIDA PELA POLÍCIA MILITAR.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

9.7 - NÃO SERÃO necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o Município de Andrelândia/MG e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O Município de Andrelândia/MG poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Andrelândia/MG, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/21.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Lei 14.133/21.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.2.2 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nas documentações apresentadas, quando for o caso;

12.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13 - LIQUIDAÇÃO

13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



13.2 - os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura de Andrelândia/MG, CNPJ nº 18.682.930/0001-38, situada a Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, neste município;

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município de Andrelândia/MG, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14 - PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



14.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 - FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

16.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA



acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

16.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

17.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL realizada em único item

17.2 - Modo de disputa

17.2.1 - Modo de disputa –Aberto

17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



17.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

17.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.5.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

17.5.2 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.5.3 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

17.5.4 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.5.5 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.5.6 - **Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.5.7 - **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual**, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

17.6 - Qualificação Econômico-Financeira

17.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico-Financeira, conforme abaixo:

17.6.1.1 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.7 - Qualificação Técnica

17.7.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo **01 atestado ou certidão de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **comprovando a capacidade técnico-operacional da empresa** com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

17.7.2. comprovação de **registro ou inscrição da licitante E de seu(s) responsável(is) técnico(s)** na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

17.7.2.1. O profissional técnico mencionado acima deverá ser dentre aqueles detentores dos requisitos previsto na Resolução 218/73, do CONFEA para ser o responsável técnico.

17.7.2.2 - A comprovação de que o(s) profissionais de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(ões) de Registro no conselho, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional², ou através de outros instrumentos idôneo que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(is) qualificado(s). Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante comprovará o vínculo.

17.7.3 - Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico-especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, devendo fazer parte da equipe:

17.7.3.1 (um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico ou outro competente para acompanhar a montagem da parte estrutural.

² Acórdão 1450/2022-Plenário



17.7.3.2 (um) profissional formado em engenharia elétrica/ competentes para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

17.7.4 - Certificado de cadastro junto ao ministério do turismo – Cadastur, como empresa organizadora de eventos

17.8 - Vistoria

17.8.1 - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 15 horas.

17.8.2 - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

17.8.3 - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.8.4 - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

17.8.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.8.6 - As vistorias deverão acontecer até o dia anterior à abertura das propostas, devendo ser agendadas na Secretaria de Cultura, através do telefone 35-3439-0000 de segunda a sexta feira das 07:00 às 10:00 e 13:00 as 16:00.

17.9 -JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CONSELHO COMPETENTE

17.9.1. De acordo com **recomendação do CREA – MG, Inspetoria de São João Del Rei**, há a necessidade de inscrição da empresa no CREA-MG para realização de eventos festivos, uma vez que as atividades envolvidas no evento (montagem de palco, serviços de sonorização, iluminação,) são atividades típicas de engenharia.

17.9.2. Menciona o referido ofício, que de acordo com a lei 5194/66, artigo 15 “São nulos de pleno direito os contratos referentes a qualquer ramo da Engenharia ou da Agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade, nos termos desta Lei”.

17.9.3. Assim sendo, será necessário apresentação de Prova de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA - MG, da empresa participante E do profissional técnico desde que este não conste na própria Certidão de Registro e Quitação do CREA da empresa, conforme art. 59 da lei 5194/66.

17.9.4. Caso o registro da empresa participante da licitação seja originária de outro Conselho Regional, esta deve obrigatoriamente, ter o visto no CREA do Estado de Minas Gerais para fins de contratação, conforme Resolução nº 413 do Conselho Federal de Engenharia.

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no item 4 deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Andrelândia/MG.

19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:
3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0047 – 1.500.000 – DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Andrelândia, 01 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Fernanda Meireles Teixeira Campos
Secretaria de Cultura e Turismo

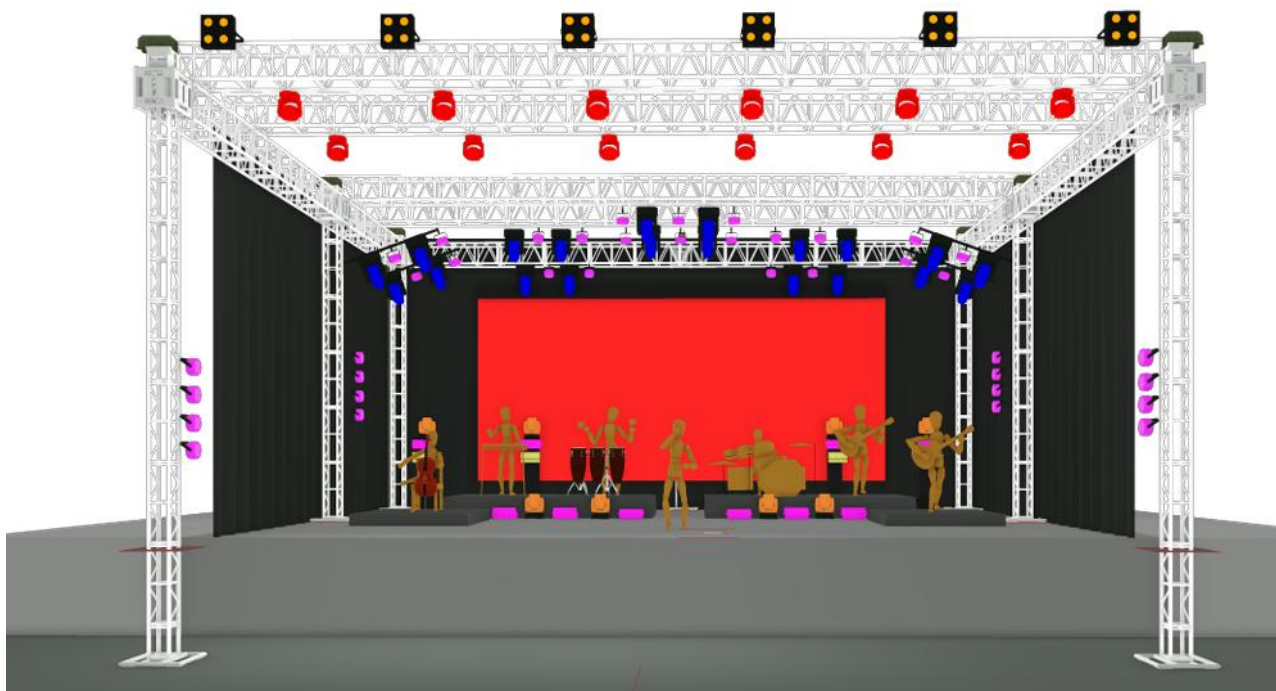
DESPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Andrelândia, 01 de junho de 2026.

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito Municipal

ANEXO A1 – ANA CAROLINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

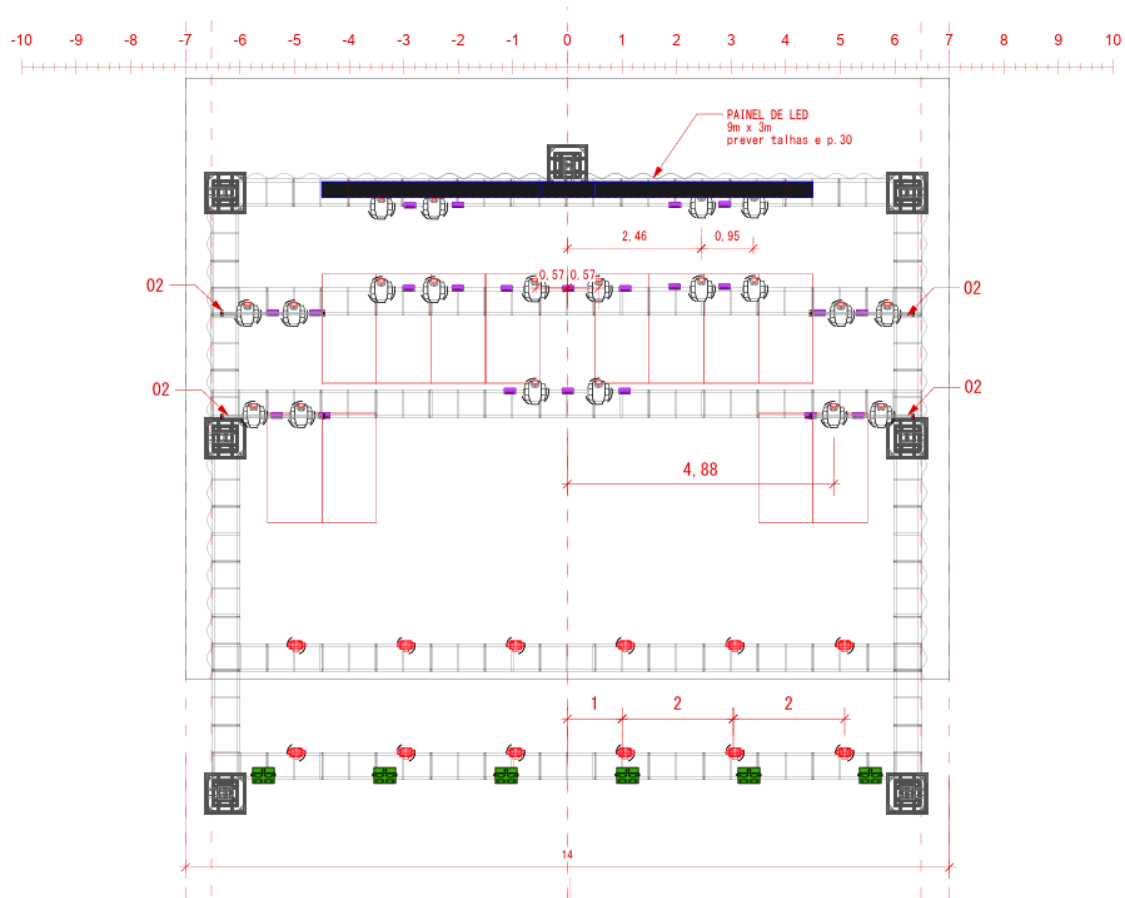
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



02 - TUBOS DE 2m POSICIONADOS NA DIAGONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

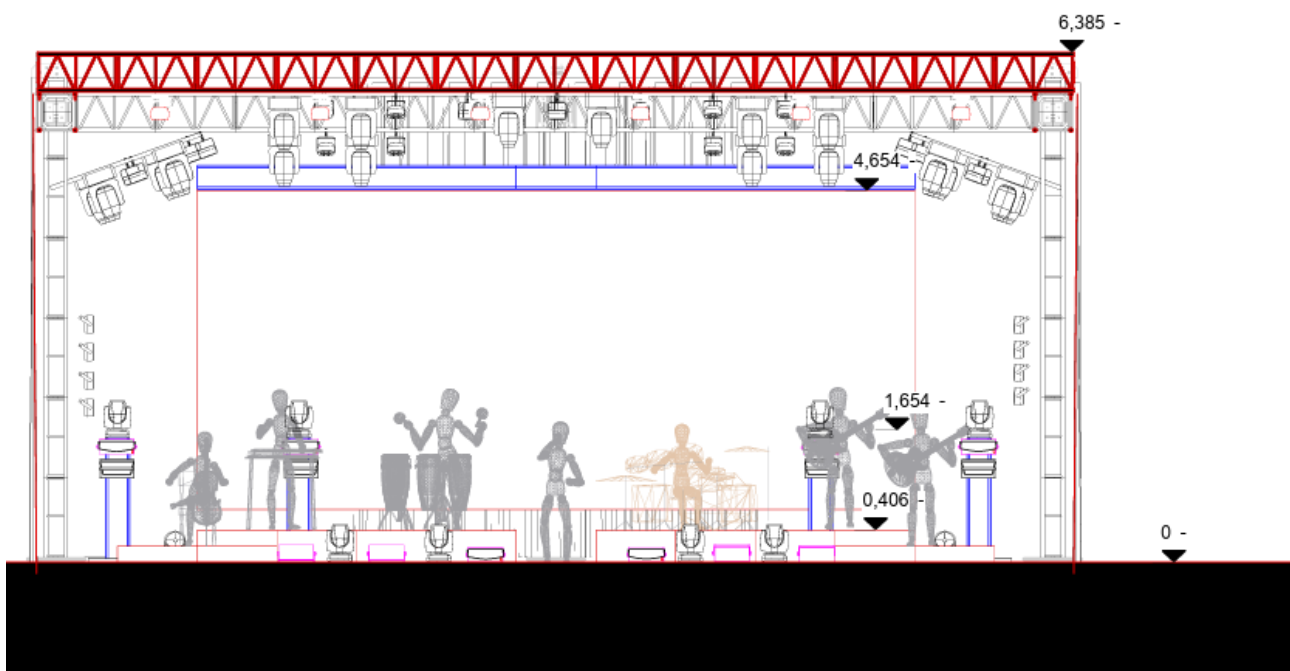
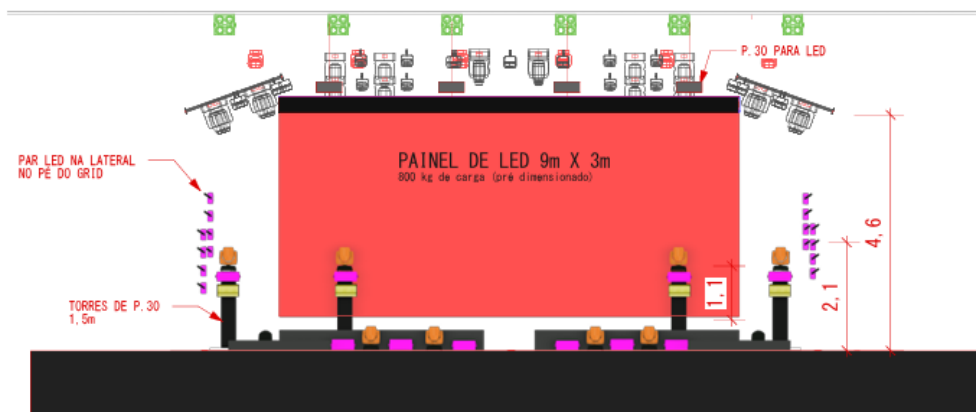
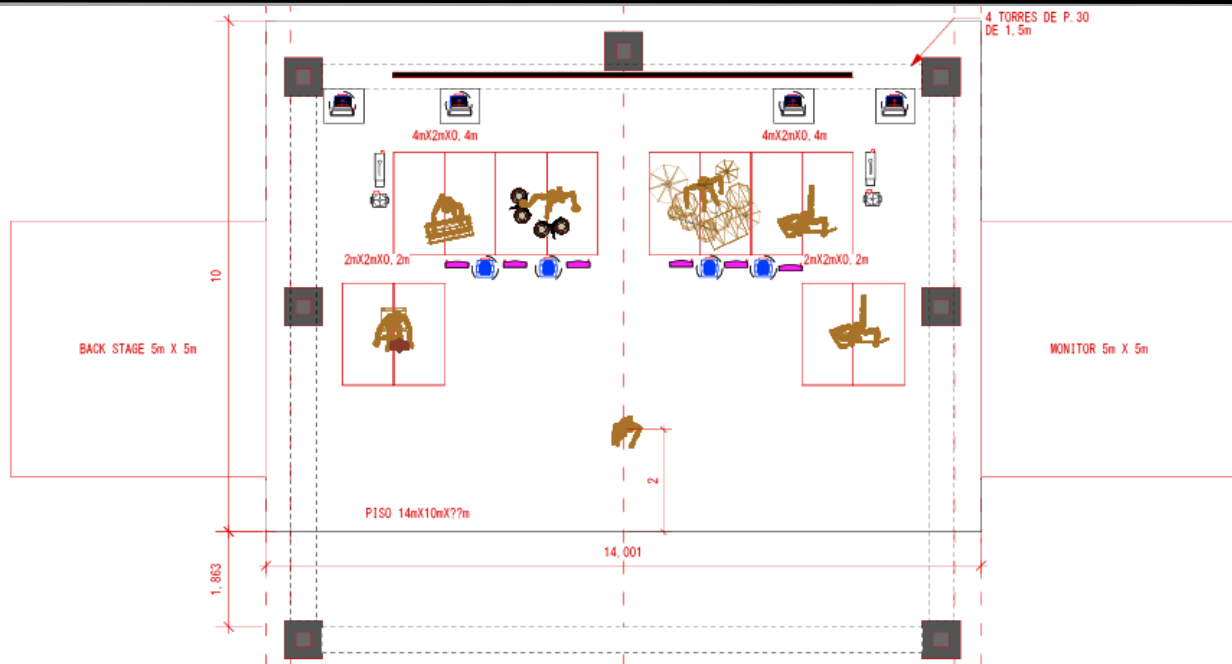
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

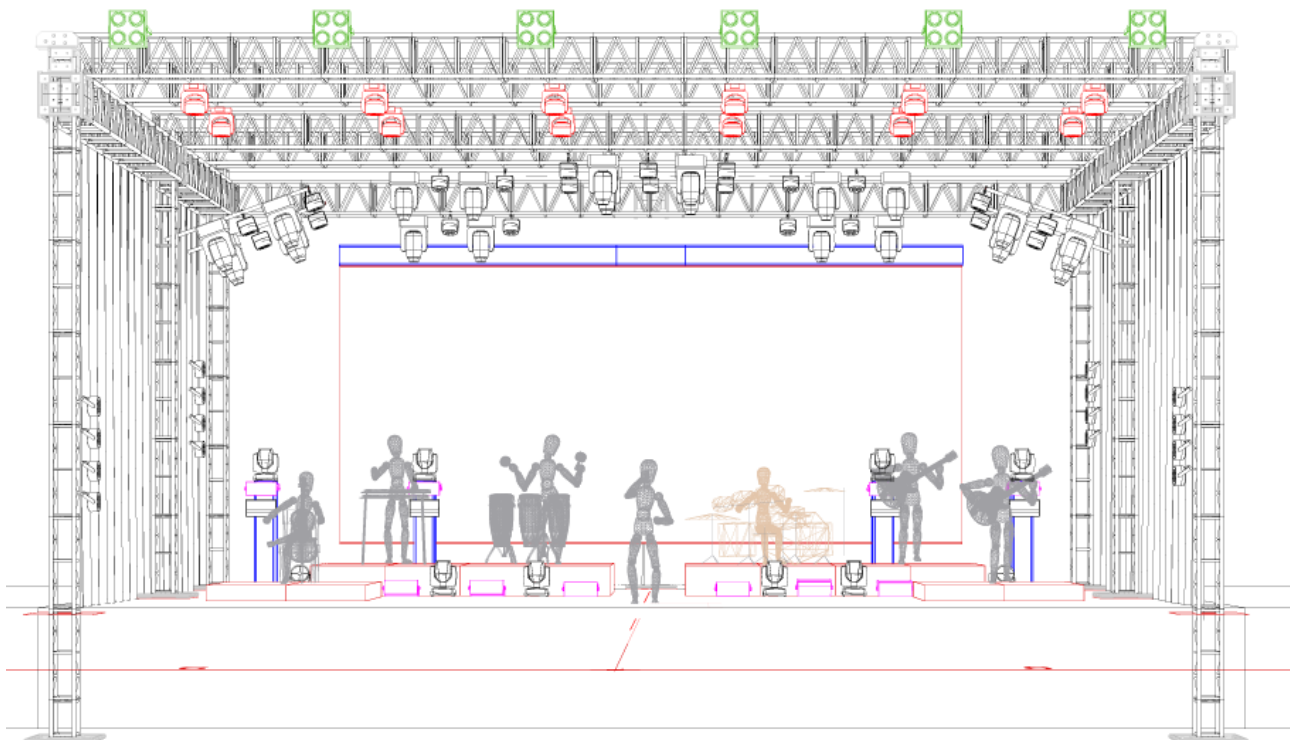
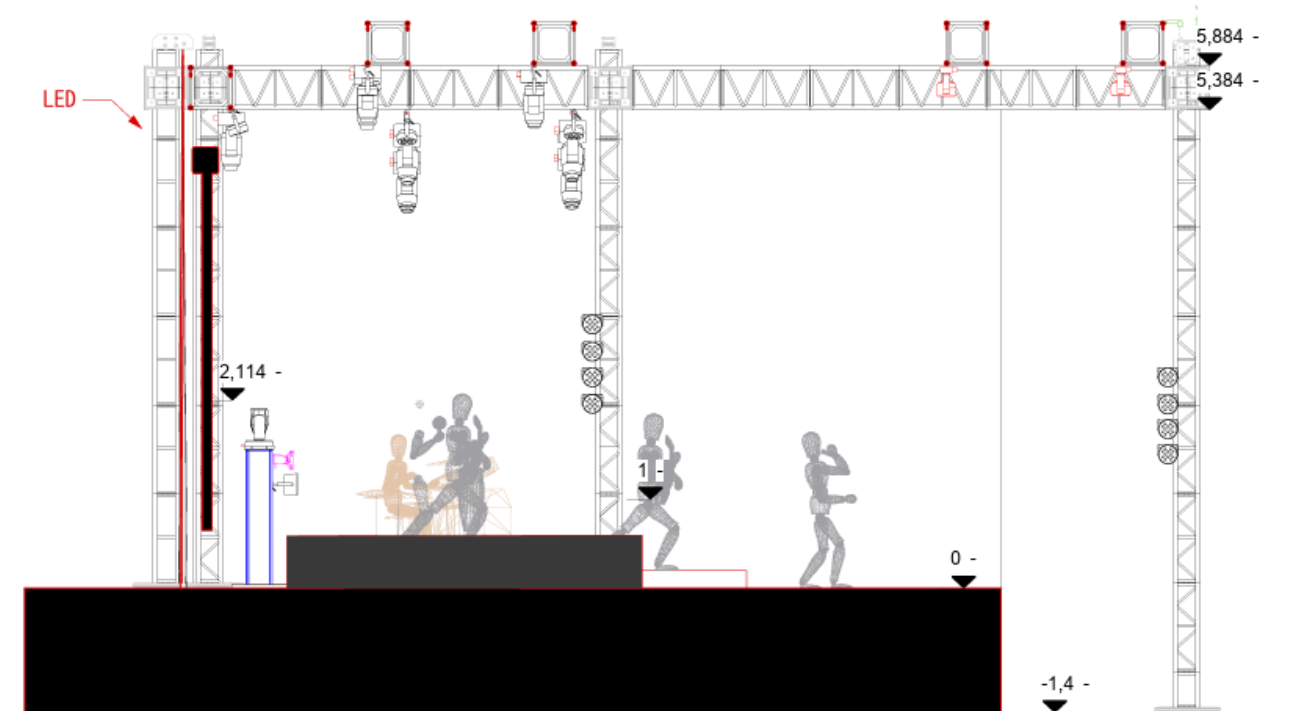
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

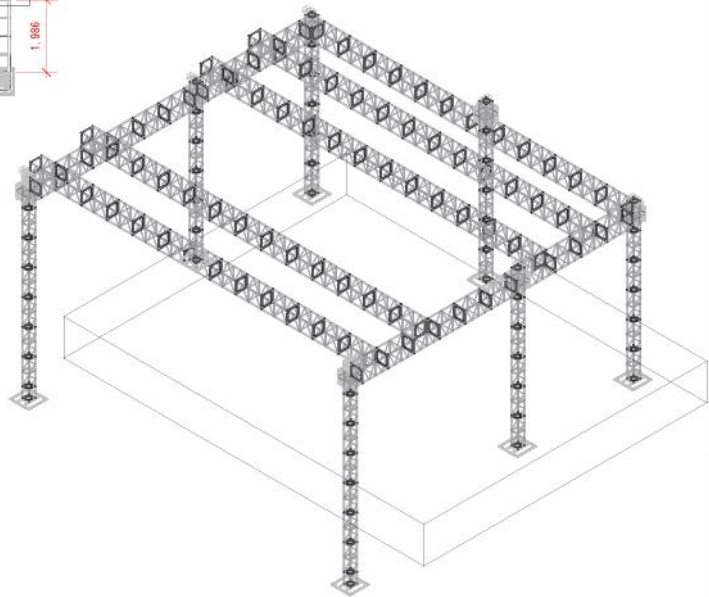
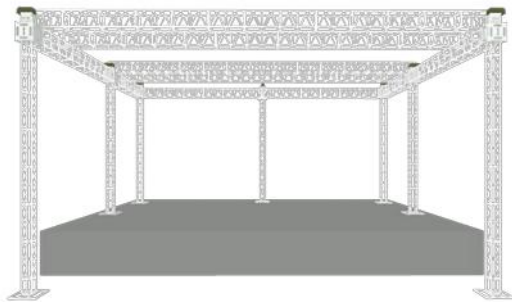
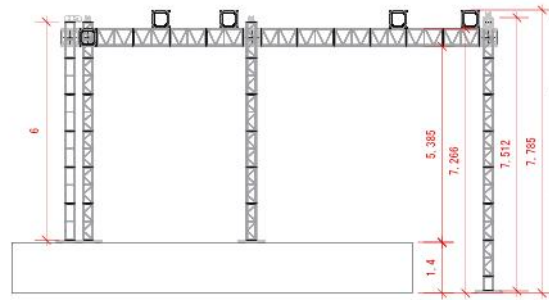
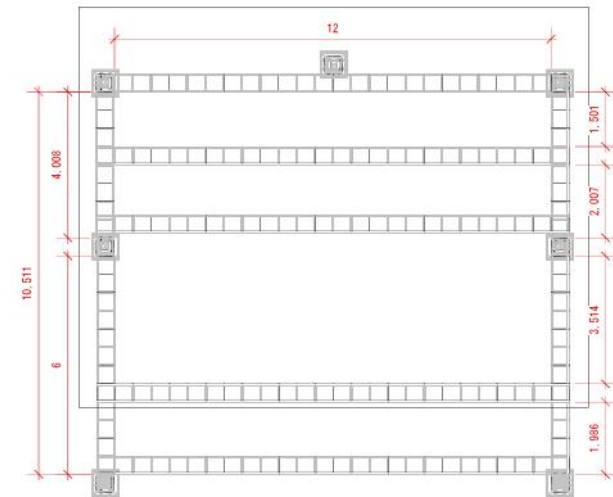
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CONTROLE E ALIMENTAÇÃO	
1 GRAND MA LIGHT2	
1 ART NET 8 UNIVERSOS (MONTADO NA HOUSE)	
1 HUB GIGABIT 6 PORTAS	
**** CANAIS DE DIMMER 4K X4 CONFORME DEMANDA	
**** CANAIS DE PRO POWER 4KX4 CONFORME DEMANDA	
1 MULTICABO DE 6 VIAS F.O.H / SISTEMA	
1 RÉGUA DE AC AO LADO DA MESA COM 6 TOMADAS 10A	
OBS O SINAL DEVE SER LIGADO TODO NO ART NET DE MODO QUE SE POSSA TER UM NOTEBOOK DE STANDBY	
FIXTURES	
20 BSW OU SPOT 400 DE LED	
8 BEAM 380	
12 MAC AURA XB (OU 12 LICOS 750W 25/50 + 12PAR 64)	
38 PAR LED RGBWA 18watts (36 graus)	
10 P-5	
6 BRUTT DWE 6X 650 (BRUTT LED 4X 200W)	
4 ATOMIC LED	
EFEITOS	
1 CANHÃO SEGUIDOR 1500w (COM OPERADOR)	
2 HAZE ÓLEO	
2 FAN	
3 INTERCOMUNICADORES (F.O.H, CANHÃO, PALCO)	
PAINEL DE LED	
1 Linha de p.30 de 9m com 4 talhas	
1 PAINEL DE LED 9mX4m 3.9mm	
2 PROCESSADORES	
1 COMPUTADOR PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA	
ESTRUTURA	
8 PRATICÁVEIS 2X1 COM 40cm DE ALTURA	
COM CARPETE NOVO E SAIA PRETA EM LYCRA EM TODO PERÍMETRO	
4 PRATICÁVEIS 2X1 COM 20cm DE ALTURA	
COM CARPETE NOVO E SAIA PRETA EM LYCRA EM TODO PERÍMETRO	
4 TUBOS DE 2m COM DUAS CINTAS DE 2m CADA	
4 TORRES DE P.30 1,5m COM BASE E CONTRAPESO	
1 GRID CONFORME ESPAÇO CÊNICO COM NO MÍNIMO	
2 LINHAS DE FRENTE, DUAS LINHAS DE CONTRA E 1 LINHA PARA	
PAINEL DE LED 12M DE LARGURA, 10,5m DE PROFUNDIDADE E 6m	
DE PÉ DIREITO LIVRE NO PALCO (VER MEDIDAS NO PROJETO)	
OBS	PARA TEATROS OU CASAS QUE TENHAM MAQUIARIA CÊNICA
	DESCONSIDERAR O GRID
	PARAFUSOS,FERRAMENTAS PARA MONTAGEM, ACESSÓRIOS,
	TALHAS, CINTAS, MANILHAS ETC EM QUANTIDADE SUFICIENTE
	LAUDO E RRT DAS ESTRUTURAS E MONTAGEM
	TODAS AS ESTRUTURAS DEVEM ESTAR ATERRADAS

CAMARIM 1 - ARTISTA (04 PESSOAS)

Atenção: Camarim com porta e tranca, chave entregue ao produtor da contratada. A chave será devolvida após a saída da Artista e staff. O camarim somente poderá ser desmontado e ter acesso de outras pessoas que não os da equipe da Contratada mediante a liberação dos mesmos pelo produtor da contratada. Imprescindível que tenha banheiro interno para uso exclusivo da Artista. Todas as janelas e basculantes devem ser cobertos com tecido preto. OBS: Ana Carolina é extremamente alérgica a mofo, poeira e cheiros fortes de substâncias corrosivas tais como encontrados em tintas, colas e detergentes, podendo, a utilização

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



destes produtos nos camarins ou área de palco, no prazo de 72 horas anteriores às apresentações, ocasionar sérios danos à voz da artista. Solicitamos a sua atenção para este fato e a utilização de produtos de limpeza neutros e sem cheiro.

Qualquer dúvida entrar em contato a produtora

CAMARIM :

Mobiliário

01 Forno Microondas (devidamente instalado em tomada independente das requisitadas abaixo); 01 Ar condicionado e ventilador (ter ambos); 01 sofá, 02 poltronas 02 cadeiras. 01 espelho de corpo inteiro – ILUMINADO. 01 bancada com espelho ILUMINADA para maquiagem. 01 arara com 10 cabides. 02 Pontos de energia 220V AC (2500 watts Cada). 02 Pontos de Energia 127V AC (1800 Watts Cada).

Louças e Utensílios: 02 Pratos de porcelana Talheres inox (5 garfos, 5 facas e 5 colheres de sopa); 06 Copos de vidro altos; 04 Copos para whisky; 01 Balde com gelo pequeno filtrado com pegador. 04 Xícaras para café de porcelana; 10 Copos descartáveis 500ml; 01 Sabonete neutro Granado; 01 Toalha de banho branca; 02 Toalhas de rosto pretas (totalmente pretas sem nenhum detalhe em outra cor); 01 Pacote de guardanapos de papel; 01 Pacote de papel higiênico Neve; 01 Pacote de lençinhos umedecidos marca huggies (verde); 01 Lixeira

OBS: A Artista é diabética e tem intolerância a Lactose, portanto os itens solicitados abaixo são extremamente necessários e requer MUITA atenção. Qualquer produto de outra marca ou diferente do solicitado abaixo deverá ser informado a produção da Artista antes da compra.

COMIDAS: Frutas da estação, maduras, prontas para consumo, e ter sempre: bananas, uvas (sem semente e paulista) e ameixa vermelha. 01 Pacote de biscoito Bauducco Levíssimo cracker light (foto anexo); 01 Copo de requeijão sem lactose; 01 Pote de queijo Philadelphia – cream cheese light; 01 Queijo Minas sem lactose; 01 Porção de peito de peru light fatiada (aproximadamente 200g); 01 Caixa de polenguinho (zero lactose); 03 Barrinhas light ou zero de banana com cobertura de chocolate branco - Supino. (Foto anexo); 02 Pacotinhos de biscoitos de polvilho; 02 Barras de chocolate Suflayr ao leite; 01 Pacote de torrada integral orgânica 70g - Bem Orgânico ou outra marca; 01 Pacote de pão fatiado multigrãos - Jasmine ou outra marca.

Jantar /lanche- 02 PESSOAS (pode sugerir) Opções: O Fornecedor poderá enviar sugestões uma vez que não há cozinha ou como montar no local.

Bebidas: Atenção: É Necessário que tenham águas (com e sem gás) e todos os refrigerantes em temperatura ambiente e gelados, ou seja, dentro e fora da geladeira. 01 Garrafa 750ml de Whisky Johnnie Walker Blue Label – SERÁ LEVADO POR VICTÓRIA; 01 Garrafa de Suco de laranja natural One ou outra marca, integral e sem açúcar; 08 Águas com gás (

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



04 em temperatura ambiente); 24 Águas sem gás (12 em temperatura ambiente) - (Minalba, Cystal, San Pellegrino, Indaiá); 08 Guaraná Antártica zero (04 em temperatura ambiente); 10 Guaraná Antártica comum (06 em temperatura ambiente); 06 Coca-Cola comum (03 em temperatura ambiente); 04 Coca-Cola zero (02 em temperatura ambiente); 08 Sprite Zero (04 em temperatura ambiente); 06 Energético Red Bull Light (zero açúcar) (em temperatura ambiente); 01 Garrafa térmica pequena de café DESCAFEINADO sem açúcar; 24 Cervejas Heineken (todas geladas); 01 pacote de Gelo potável; Adoçante Linea (Sucralose) em pó (foto anexo); Açúcar.

CAMARIM MÚSICOS – ABASTECIMENTO PARA 08 PESSOAS

Camarim para 08 pessoas com banheiro privativo. É imprescindível que o camarim tenha fechadura com chave, uma vez que objetos de valor dos músicos estarão guardados no camarim. A chave deve ser entregue ao responsável pelos músicos em sua chegada ao local do show. O camarim deverá estar limpo e abastecido até as 18:00h.

SERVIÇO 01 camareira / passadeira para passar os figurinos. Esta profissional deverá estar no camarim às 16 horas no dia do show.

MOBILIÁRIO Arara com 20 cabides (para pendurar os figurinos) - Ar condicionado Espelho de corpo inteiro 02 mesas, 08 cadeiras, 01 sofá. 01 lixeira 01 Pontos de Energia 127V AC (1800 Watts Cada)

UTILITÁRIOS 06 Copos de vidro para whisky (VOU LEVAR WISKY DOS MUSICOS) 10 Copos de vidro para bebidas em geral 01 Pacote de guardanapos descartáveis 01 Rolo papel higiênico Neve 01 Frasco grande de álcool 70% (Gel)

ABASTECIMENTO BEBIDAS: 01 Balde térmico com gelo filtrado (1 kg de gelo) 02 Caixas de suco Delvalle (maçã, maracujá ou caju) 16 Cervejas Heineken/ Spaten / Amstel (lata) 04 Cocas Cola Zero 04 Cocas Cola comum 04 Guaranás Antártica Comum 24 garrafas de água mineral sem gás - 500ml (Minalba, Cystal, San Pellegrino)

ABASTECIMENTO – COMIDAS - PARA 08 PESSOAS Verificar com o fornecedor quais as melhores opções para o local (visto que não há cozinha e nem como montar no local)

Solicitamos 10 (dez) carregadores para a carga e descarga do equipamento da Artista, que deverão estar uniformizados e identificados, sendo essa uma responsabilidade exclusiva do Contratante. Não será aceito carregadores de sandálias, chinelos ou similares. É obrigatório que os carregadores fiquem à disposição da Produção da Artista durante toda a descarga, montagem, desmontagem e carga. Eles serão liberados pela Produção da Artista assim que todo o trabalho for finalizado.

ITENS INDISPENSÁVEIS PARA O PALCO: ▪ 01 rampa de acesso para equipamentos e 01 escada de acesso com guarda corpo; ▪ É necessário que o palco esteja 100% disponível no dia e horário da montagem, passagem de som e show. ▪

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Fornecer (03) três fontes de energia (no centro do palco para ligar ventiladores e 4 teleprompters. ▪ Caso tenha passarela à frente do palco, fornecer (02) duas fontes de energia para ligar teleprompters; **PRÁTICÁVEIS:** ▪ solicitamos 18 praticáveis rosco ou feeling forrados com carpete preto ou linóleo e saia preta, em perfeito estado com rodas e travas, sendo: o 12 seguindo a montagem de bateria e baixo, percussão e teclado, guitarra e Cello, conforme mapa de palco (pág. 15) deste rider; o 6 praticáveis a 80 cm para câmeras, Roadies e TP.

BACKLINE

1. Bateria Completa - Pearl (Reference ou Master), Tama Starclassic, Yamaha 9000 ou DW nas medidas: bumbo 20", tons 10" e 12" e surdos 14" e 16" com ferragens completas, sendo: 04 - Estantes de prato girafa (reforçadas e em perfeito estado de uso); 02 - Estantes de caixa; 01 - Caixa 14" 01 - Caixa 10" 01 - Máquina de Hi Hat (chimbal); 01 - Banco reforçado com regulagem Rosqueável e com encosto; 01 - Pedal de Bumbo (Pearl, DW, Tama, Yamaha)

2. Percussão Completa, sendo: 01 - Par de congas LP Giovane Hidalgo com estantes; 01 - Bongo LP com estante; 01 - Timbales LP 14/15 com estantes e Cowbells; 01 - Surdo de 18" de bateria; com estante 01 - Estante de Pratos com China 20; 01 - Caixa de bateria de 14" com estante de caixa (alta) (IMPRESINDÍVEL) 01 - Alfaia com estante

3. Set de Teclados, sendo: 01 - Nord Eletro 6 com pedal de sustain; caso não atenda, Nord Stage 3 ou 4 01 - Nord Wave 2; caso não atenda, um Nord Stage 3 ou 4; 01 - Estante dupla tipo mesa (Quicklock, Hercules) - Não aceitamos Stay; 01 - Banco de bateria reforçado regulagem rosca e encosto (IMPRESINDÍVEL)

4. Violoncelo: 01 - Violoncelo de luthier 4/4 devidamente ajustado; 01 - Arco de Cello com crina de cavalo; 01 - Captador de contato para violoncelo; 01 - Banco de bateria reforçado regulagem rosca e encosto

5. Miscelânea, sendo: 04 - Estantes de instrumento Hércules Dupla; 01 - Estante de Violão Hércules single; 02 - Cadeiras acolchoadas sem braço; 04 - Pedestal de microfone K&M com tripé; 02 - Acrílicos de 6 folhas em perfeito estado para bateria e percussão.

P.A. 01 – Console Backup: DiGiCo – SD7 Quantum, Quantum 338, SD8, (nesta ordem) Informar previamente o modelo e a versão da console disponível e também o modelo do rack com sua configuração; ▪ Caso haja uma console MASTER, considerar interligação AES (main) e analógica (backup). 01 – Gerenciador de sistemas (Galileo 616 ou Lake LM26); 01 – Shure SM58; 05 – Cabos XLR 3m; 06 – Pontos de AC 127v (BR/US) ao lado da console; 01 – Sistema de Intercom com palco exclusivo para o artista ao lado da console

||



SISTEMA DE P.A. (Obs.: Não aceitamos PA LS Áudio)

O sistema de sonorização deve ser compatível com área sonorizada, com uma cobertura uniforme em pressão capaz de gerar 120 dB SPL e resposta de frequência linear entre 40Hz e 18Khz em toda a área onde houver público, incluindo jiraus, “mezaninos”, arquibancadas laterais e de fundo, áreas Vips, camarotes, balcões, etc. Quando não for possível cobrir todas as áreas com níveis de pressão sonora e resposta em frequência adequadas apenas pelos PAs principais, deverão ser empregados subsistemas de caixas, como complementos laterais, torres de “delay” ou quaisquer outros que permitam a cobertura sonora ideal de todo o ambiente. Todo o sistema deve estar processado em estéreo com tempos e níveis ajustados (main, sub, front, delay e quantos mais forem necessário para a cobertura total)

Devem ser utilizadas caixas adequadas para tais subsistemas, evitando-se o uso de monitores e similares para tais funções. Importante: os processadores deverão estar com os programas originais ou recomendados pelos fabricantes, destravados e acessíveis aos técnicos na House Mix.

O uso de “front-fills” será sempre necessário para o público mais próximo do palco. Utilizar sempre caixas com falantes de 12” ou de 14”. Subwoofers: Quantidade e modelo especificado pelo fabricante para complemento do sistema principal, originais, montados à frente do palco, em configuração “arco” ou “arco cardioide”. Os mesmos devem estar posicionados SEMPRE fora da boca de cena.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: ▪ Marcas de P.A. indicadas (D&B, L-ACOUSTICS, MEYERSOUND, JBL). – NÃO ACEITAMOS SISTEMA LS AUDIO (IMPORTANTE)

Sugerimos um avanço mínimo de 1,0 m para a montagem das caixas do P.A. em relação a frente (boca de cena) do palco;

HOUSE MIX

Deverá ser montada centralizada em relação aos PAs principais, no piso ou sobre praticáveis, piso suspenso, de 10 a 40 cm acima do nível do público de acordo a formação da Arena, com área livre para trabalho de 4m X 4m, devidamente protegida por grades ou barricadas e com segurança. A distância até o palco deverá ser tal que não prejudique a perfeita audição dos PAs principais, ou seja, deverá sempre estar alguns metros à frente da “Distância Crítica” (DC). Distâncias estabelecida entre 20 e 25 metros normalmente são ideais, desde que atendam aos itens anteriores. Ao ar livre e em espaços grandes, distâncias entre 20 e 30 metros. Para shows ao ar livre a House deve ser coberta, porém com laterais e fundo que possam ser fechados em caso de mal tempo (chuva e ventos), iluminada, isolada do público com grades ou barricadas e com no mínimo um segurança durante toda a apresentação. É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA TERMOS OS CABOS DE LIGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ENTRE HOUSE DE PA E DE MONITOR PASSADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO
ABAIXO: • 2 pares de cabo MADI BNC • 1 multicabo de 12 vias de xlr pra completar os 4
canais de input • 1 via pra time code

MONITOR

01 – Console Backup: PM5 Rivage ou DM7 ou S6L

01 - Gerenciador de sistemas estéreo para o side (KLARK, DBX, LAKE).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



MAPA DE PALCO



2 x 1 x 0,8 - ROADIE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



| OUTPUT LIST

OUTPUT	NOME	FONE / MONITOR	ACESSÓRIO
1	BATERIA L	INEAR PSM 1000	X
2	BATERIA R	INEAR PSM 1000	X
3	PERCUSSÃO L	INEAR PSM 1000	X
4	PERCUSSÃO R	INEAR PSM 1000	X
5	BAIXO L	INEAR PSM 1000	X
6	BAIXO R	INEAR PSM 1000	X
7	GUIARRA L	INEAR PSM 1000	X
8	GUIARRA R	INEAR PSM 1000	X
9	TECLADO L	INEAR PSM 1000	X
10	TECLADO R	INEAR PSM 1000	X
11	CELLO L	INEAR PSM 1000	X
12	CELLO R	INEAR PSM 1000	X
13	ROADIE 1 L	INEAR PSM 1000	X
14	ROADIE 1 R L	INEAR PSM 1000	X
15	ROADIE 2	INEAR PSM 1000	X
16	TP	INEAR PSM 1000	X
17	CUE MONITOR L	INEAR PSM 1000	X
18	CUE MONITOR R	INEAR PSM 1000	X
19	AC L	INEAR PSM 1000	X
20	AC R	INEAR PSM 1000	X
21	FX 1	X	X
22	FX 2	X	X
23	FX 3	X	X
24	FX 4	X	X
25	HEARBACK 1	X	X
26	HEARBACK 2	X	X
27	HEARBACK 3	X	X
28	HEARBACK 4	X	X
29	HEARBACK 5	X	X
30	HEARBACK 6	X	X
31	HEARBACK 7	X	X
32	HEARBACK 8	X	X
33	HEARBACK 9	X	X
34	HEARBACK 10	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



INPUT LIST

INPUT	NOME	MIC/DI/XLR	ACESSÓRIO	PATCH
1	BUMBO IN	BETA91 SHURE	X	B1
2	CAIXA1 TOP	E-904 SENNHEISER	GARRA	B2
3	CAIXA1 ESTEIRA	E-904 SENNHEISER	GARRA	B3
4	CAIXA2 TOP	E-904 SENNHEISER	GARRA	B4
5	HI-HAT	SM81 SHURE	PEDESTAL GRANDE	B5
6	TOM1	E-904 SENNHEISER	GARRA	B6
7	TOM2	E-904 SENNHEISER	GARRA	B7
8	SURDO1	E-904 SENNHEISER	GARRA	B8
9	SURDO2	E-904 SENNHEISER	GARRA	B9
10	OVER-L	KM 184 NEUMANN	PEDESTAL GRANDE	B10
11	OVER-R	KM 184 NEUMANN	PEDESTAL GRANDE	B11
12	CAJON BATERIA	QLXD / BETA 58	GARRA LP	-
13	CAJON PERCUSSÃO	QLXD / BETA 58	GARRA LP	-
14	TAIKO 1	QLXD / BETA 58	PEDESTAL MÉDIO	-
15	TAIKO 2	QLXD / BETA 58	PEDESTAL MÉDIO	-
16	CONGA HI	MD421 SENNHEISER	PEDESTAL GRANDE	C1
17	CONGA LOW	MD421 SENNHEISER	PEDESTAL GRANDE	C2
18	ALFAIA	SM58	PEDESTAL GRANDE	C3
19	TIMBALES	SM 57	PEDESTAL MÉDIO	C4
20	BONGO	C414 AKG	PEDESTAL MEDIO	C5
21	EFEITOS	C414 AKG	PEDESTAL GRANDE	C6
22	PANDEIRO NYLON	AXIENT	TRANSMISSOR SEM FIO	-
23	SURDO KEY	MD 421	PEDESTAL MÉDIO	C7
24	BAIXO 1	DI ATIVA	X	B12
25	CELLO MIC	DPA	X	D1
26	CELLO LINHA	X	X	D2
27	VIOLÃO AÇO THEO	X	X	A1
28	VIOLÃO NYLON THEO	DI PASSIVA	X	A2
29	GUIARRA L	DI ATIVA	X	A3
30	GUIARRA R	DI ATIVA	X	A4
31	TECLADO 1-L	DI PASSIVA	X	C8
32	TECLADO 1-R	DI PASSIVA	X	C9
33	TECLADO 2-L	DI PASSIVA	X	C10
34	TECLADO 2-R	DI PASSIVA	X	C11
35	VIOLÃO AC L	AXIENT ADX1	TRANSMISSOR SEM FIO	-
36	VIOLÃO AC R	AXIENT ADX1	TRANSMISSOR SEM FIO	-
37	VOZ AC 1	Shure AD2/SM58	PEDESTAL GRANDE	-
38	VOZ AC2	Shure AD2/SM58	PEDESTAL GRANDE	-
39	VOZ AC STAND BY	Shure AD2/SM58	PEDESTAL GRANDE	-
40	PANDEIRO BATERIA	BETA98 HC	SEM FIO	-
41	PANDEIRO PERCUSSÃO	BETA98 HC	SEM FIO	-
42	PANDEIRO BAIXO	BETA98 HC	SEM FIO	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



43	PANDEIRO GUITARRA	BETA98 HC	SEM FIO	-
44	PANDEIRO TECLADO	BETA98 HC	SEM FIO	-
45	PANDEIRO CELLO	BETA98 HC	SEM FIO	-
46	PANDEIRO AC	BETA98 HC	COM FIO	A5
47	PROTOOLS 1 – RITMO L	DI ATIVA	X	D3
48	PROTOOLS 2 – RITMO R	DI ATIVA	X	D4
49	PROTOOLS 3 – HARM L	DI ATIVA	X	D5
50	PROTOOLS 4 – HARM R	DI ATIVA	X	D6
51	PROTOOLS 5 – TIMECODE	DI ATIVA	X	D7
52	PROTOOLS 6 – KEYS AC	DI ATIVA	X	D8
53	PROTOOLS 7 – CONTAGEM	DI ATIVA	X	D9
54	PROTOOLS 8 – CLICK	DI ATIVA	X	D10
55	VCL BATERIA	QLXD / BETA 58	PEDESTAL GRANDE	-
56	VCL PERCUSSÃO	QLXD / BETA 58	PEDESTAL GRANDE	-
57	VCL BAIXO	QLXD / BETA 58	PEDESTAL GRANDE	-
58	VCL GUITARRA	QLXD / BETA 58	PEDESTAL GRANDE	-
59	VCL TECLADO	QLXD / BETA 58	PEDESTAL GRANDE	-
60	VCL CELLO	QLXD / BETA 58	PEDESTAL GRANDE	-
61	VOZ COM TECLADO	SM58LC SHURE	PEDESTAL GRANDE	D11
62	VOZ COM ROADIE 1	SM58LC SHURE	PEDESTAL GRANDE	D12
63	VOZ COM ROADIE 2	SM58LC SHURE	PEDESTAL GRANDE	A6
64	VOZ COM MONITOR	SM58LC SHURE	PEDESTAL GRANDE	A7
65	HEARBACK L	X	X	A8
66	HEARBACK R	X	X	A9

OBS1: MICS DE COMUNICAÇÃO TODOS COM CHAVE ON/OFF

OBS 2: INTERCOM COM LUZ

OBS 3: RESUMO DE ACESSÓRIOS:

- 5 PEDESTAIS MÉDIOS
- 20 PEDESTAIS GRANDES
- 11 DIRECT BOX ATIVAS
- 5 DIRECTBOX PASSIVAS
- 2 GARRAS LP

MATERIAL DE SONORIZAÇÃO QUE VIAJA COM A ARTISTA

A Contratada/Artista viaja com um kit de sonorização da empresa Loudness, conforme listado abaixo no valor de R\$ 20.200,00, cujo pagamento será definido em contrato. Além do kit, solicitamos no rider o material complementar a lista e os consoles backups. Todo o material é de uso EXCLUSIVO da artista, não podendo ser compartilhado com outras atrações. O fato de levarmos o kit de áudio não isenta o Contratante de fornecer um sistema de sonorização independente, compatível com os descritos nesse rider. KIT ÁUDIO - TOURNÊ - 25 ANAS CONSOLES • 1 Digico SD7 quantum + SD Rack 56in/16out • 1 Yamaha PM5 + Engine • 2 RIO 3224-D2 • 1 Kit Coaxial 100 metros 4 pontas • 1 Easy Tilt • 4 Pedestal Médio K&M Preto • 1 Pedestal Médio Pé de galinha pequeno MICS • 10 Beta98H/C Tiniqg • 4 MICS AUDIO TECHNICA On/Off MK1 • SISTEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



"Axient/ULXD" SHURE " • 1 Combinador de Antena UA845 • 6 Receptor Duplo Axient • 2 Body Pack Axient UD1M • 7 Body Pack Axient AD1 • 4 Hand Held ADX2 + Garra • 8 Bateria ADX2 • 4 Bateria ADX1 • 2 Receptor Quad ULXD4Q • 6 Hand Held ULXD2 • 2 Body Pack ULXD1 • 2 Antenas Omini • 2 Capasulas SV7 SISTEMA IN-EAR SHURE • 1 Kit 4 Canais PSM 1000 c/ antena direcional • 1 Kit 8 Canais PSM 1000 c/ antena direcional • 2 Body Pack P10R • 6 Fone In-Ear 535 Shure c/ espumas • 4 Antenas Omini SISTEMA SIDE FILL • 03 X L Acoustics Kudo por lado • 03 L Acoustics LA8 Amplificador • Cabos LK 8.

VÍDEO - TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA

• 3 praticáveis a 80 cm de altura na housemix de P.A, sendo 1 para a câmera central, 1 para a câmera lateralizada e outro para a processadora e utilização dos técnicos (VJ) • Caso tenha passarela à frente do palco, solicitamos 1 praticável a 50 cm de altura para instalação de 1 câmera junto a esta passarela • 3 Bancos altos para VJ e câmeras man • Ponto de AC com 4 outlets

ILUMINAÇÃO - O Caderno técnico de iluminação, com equipamentos, descrição dos mesmos e suas posições, anexo a este documento é Parte integrante do Rider. Qualquer adequação aos equipamentos de iluminação deverá ser previamente aprovada ao menos 20 dias anteriores a data do evento.

IMAGEM – PAINEL DE LED LED: Painel com medidas mínimas de 9 x 4 metros, pixel pitch 3,9 mm e resolução 2304 x 1024 px Processadoras aceitas: Novastar H2, Novastar 4k, Novastar vx1000 É obrigatório que hajam placas sobressalentes para necessidades de trocas. Caso haja a necessidade da substituição dos equipamentos, esse assunto deve ser tratado diretamente com o produtor técnico da artista com extrema urgência.

OBSERVAÇÕES GERAIS ▪ Somente será permitida a permanência no palco da equipe da Artista e demais técnicos que estejam trabalhando no palco, não sendo permitido a presença de profissionais de outras áreas do evento; ▪ A Produção da Artista se reserva ao direito de limitar as pessoas e/ou profissionais que possam subir ao palco durante a apresentação do show, para resguardar o bom andamento do espetáculo; ▪ É terminantemente PROIBIDO FILMAR, FOTOGRAFAR OU REALIZAR QUALQUER REGISTRO ÁUDIO VISUAL da passagem de som da Artista e durante sua apresentação das Coxias, laterais do palco ou do Backstage. ▪ É terminantemente PROIBIDO durante a passagem de som da artista, a permanência de pessoas não autorizadas pela produção da artista no palco e na plateia.



ANEXO A2 – COUNTRY BEAT

- 1 - O RIDER DEVE SER SEGUIDO A RISCA. Qualquer Alteração no Rider deverá ser autorizada por escrito por nossa produção;
- 2 - Todas as Talhas devem ser de 1 Tonelada ou superior;
- 3 - OS APARELHOS DEVEM SER MONTADOS CONFORME O RIDER;
- 4 - O GRID e toda a estrutura devem estar ATERRADOS conforme as norma da ABNT;
- 5 - DISPONIVEL 2 CANHÃO SEGUIDOR Todos os canhões seguidores ou follow spot devem ser acompanhados de operadores. (Indispensável);
- 6 - 3 Geradores de no minimo 260kva, sendo um para som, um para luz e um stand by, com caixa de passagem e chave reversora;
- 8 - PaineL fundo LOCADORA e PaineL BOOTH Locadora
8x3 ou 8x4 (com um palco de 10 metros, independente do tamanho do palco, preferência deixar sempre 1 metro de cada lado do palco) PaineL Félix (Dj Booth 4x1 Locadora.
- 9 - Disponibilizar uma mesa GrandMa Wing + Fader, no palco para a PASSAGEM DE LUZ;
- 10 - Disponibilizar um Main Power de 48kv com 12 canais para ligar o cenario;
- 11 - No caso de haver PASSARELA, montar luz de frente para o ARTISTA
- 12 - Cortinas PRETAS em volta do palco E todos os Praticaveis com CARPETE.
- 13 - COMPLEMENTO COUNTRYBEAT 6 Jarag In + 10 Strobo RGB+W!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

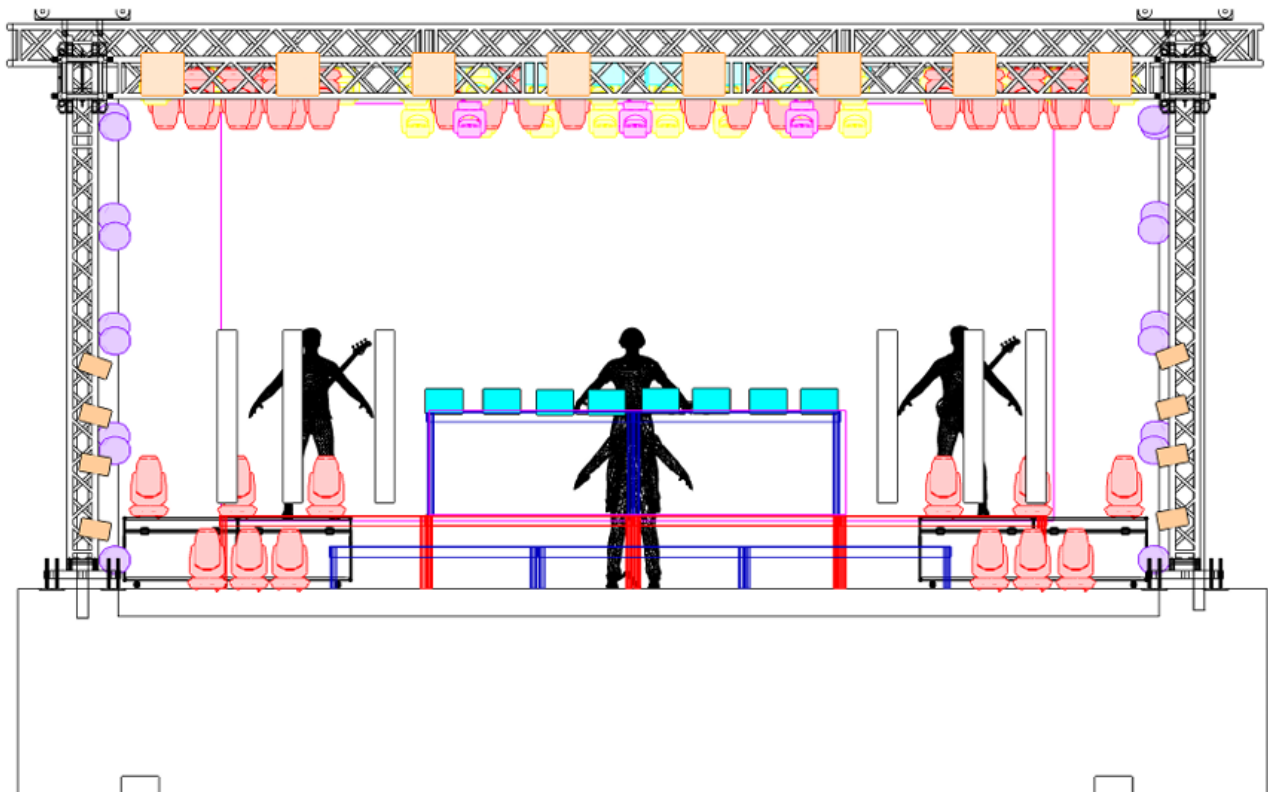
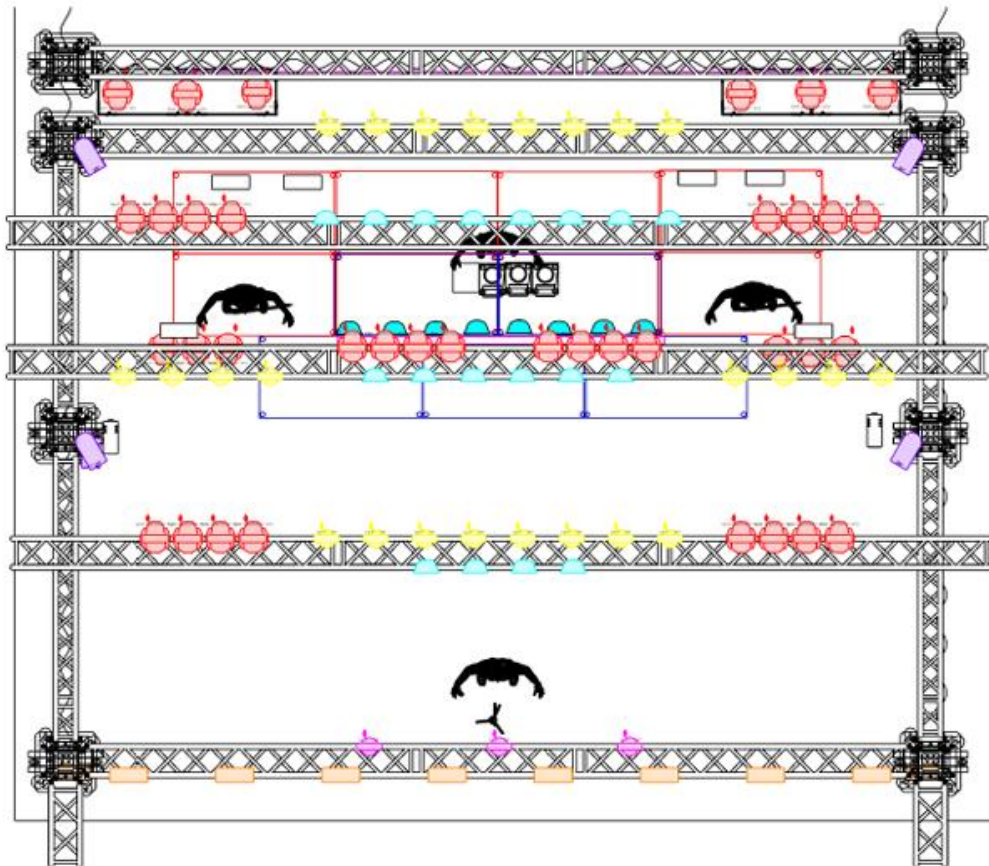
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

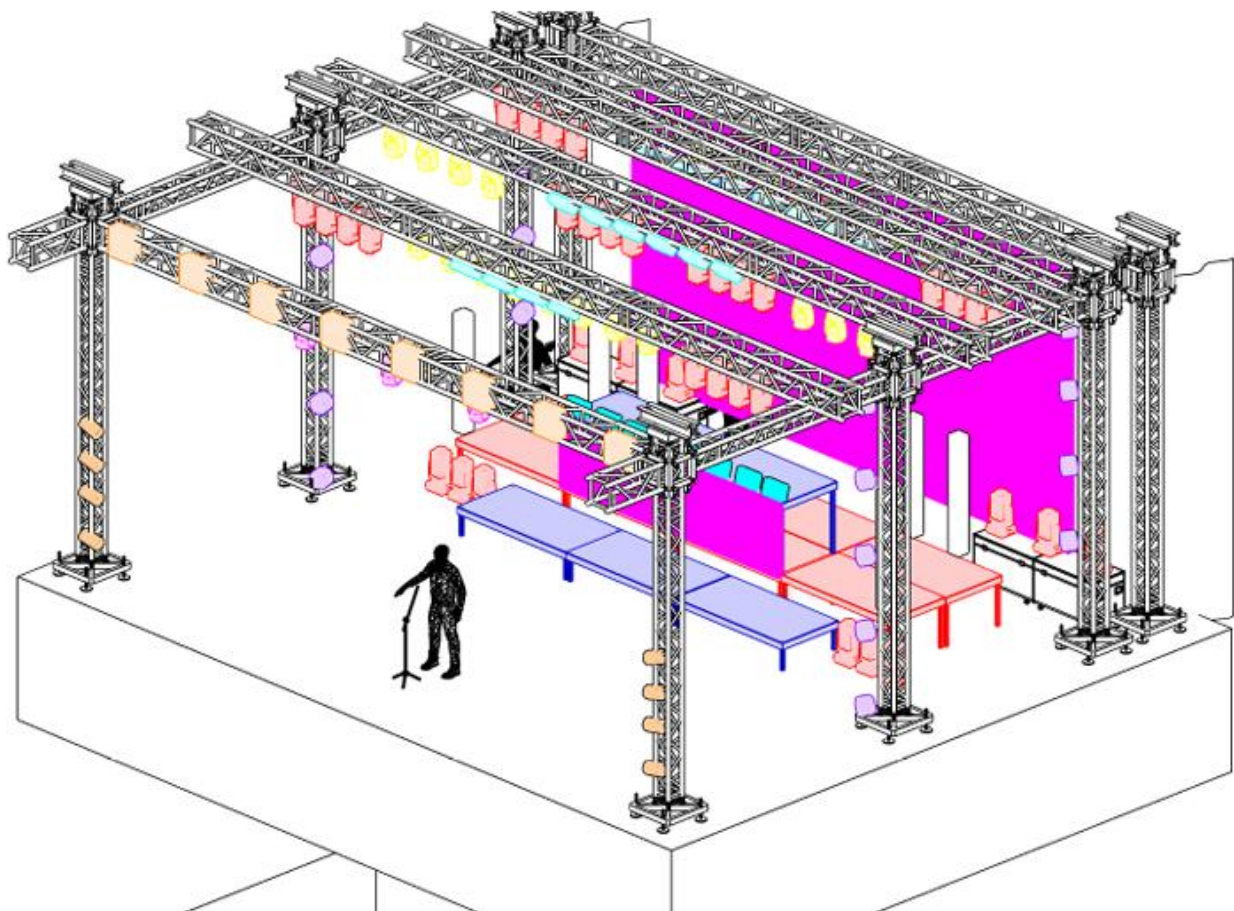
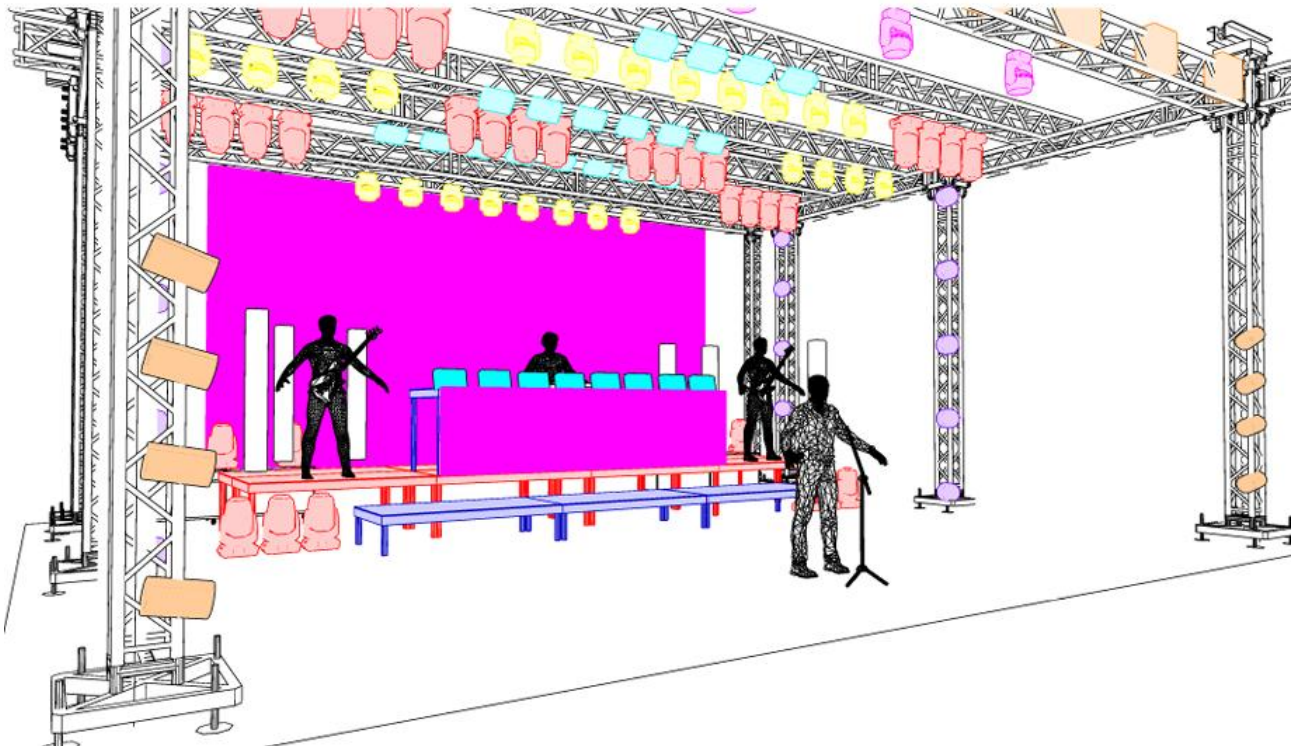
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

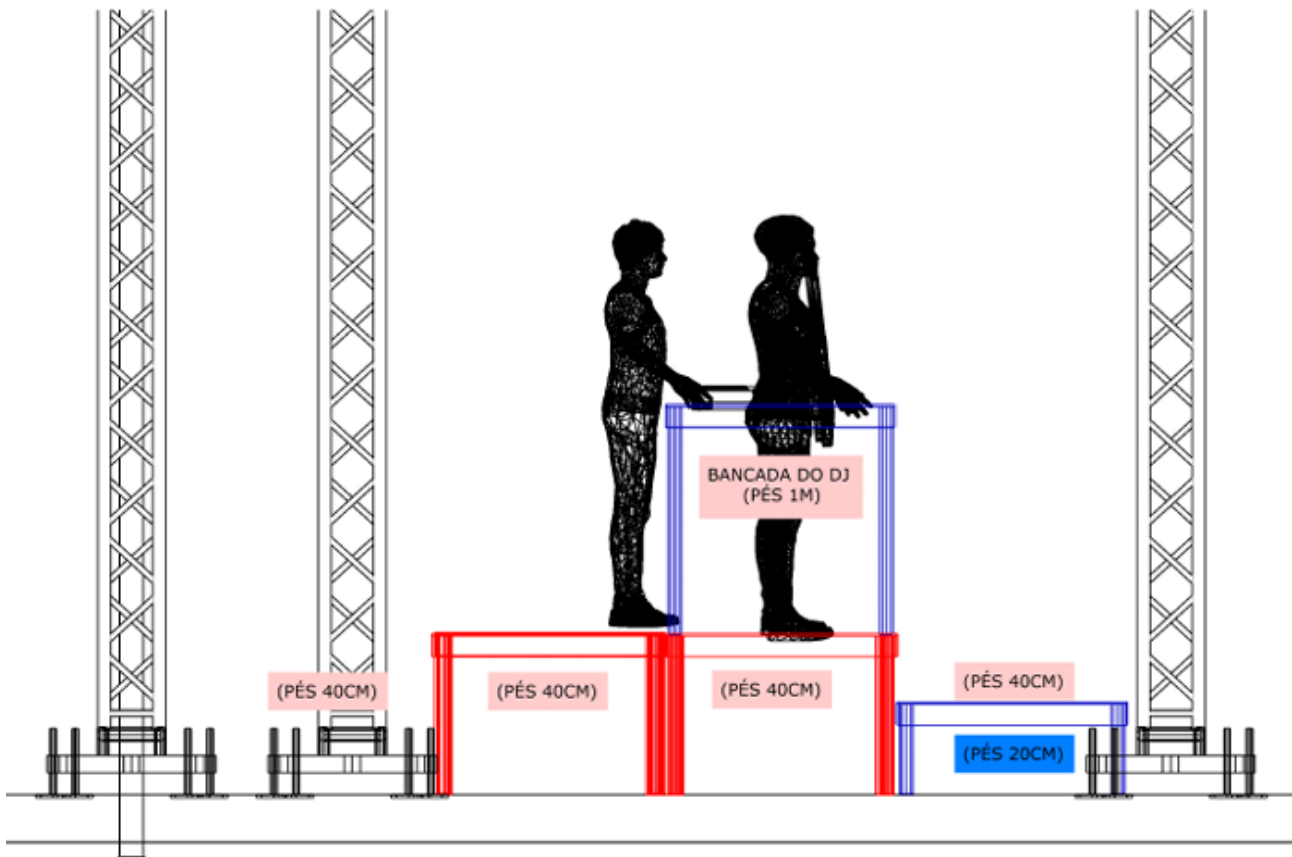
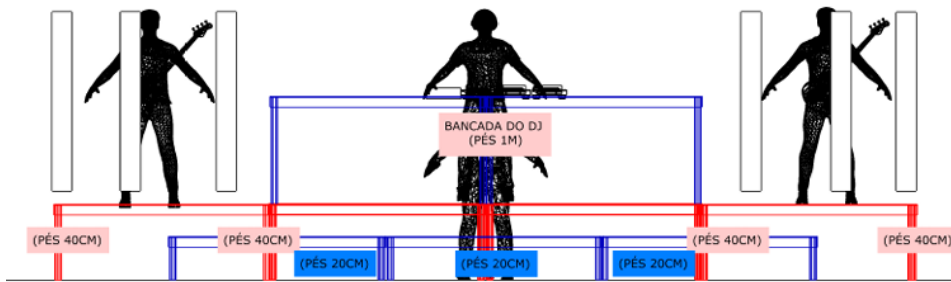
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8 PRATICÁVEL (40 CM)
3 PRATICÁVEL (20CM)
2 PRATICÁVEL (1M)

Project

Cou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

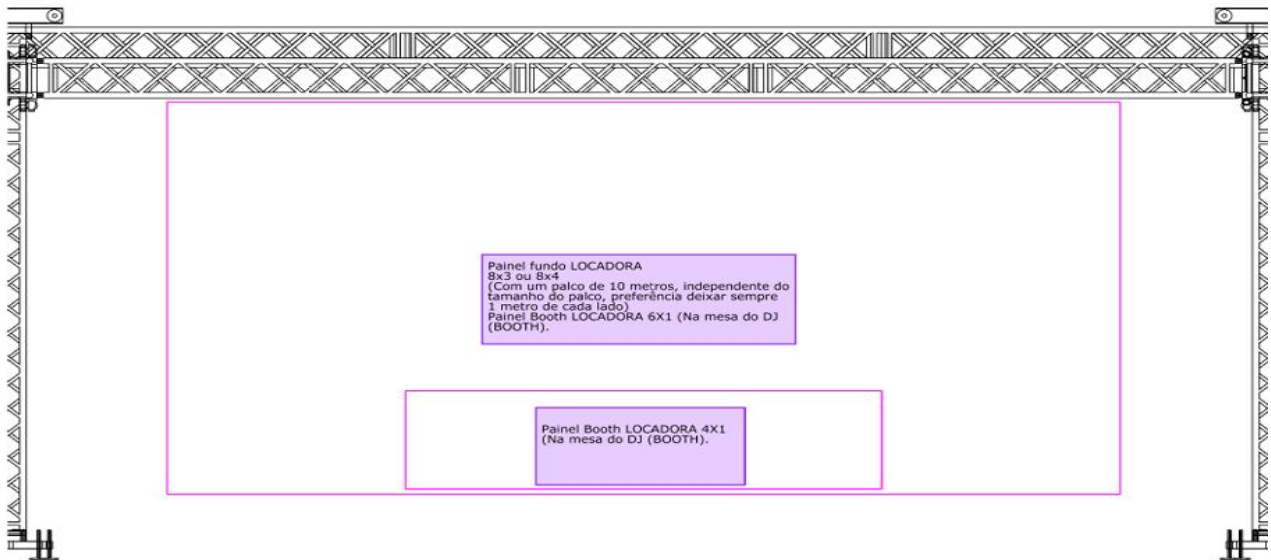
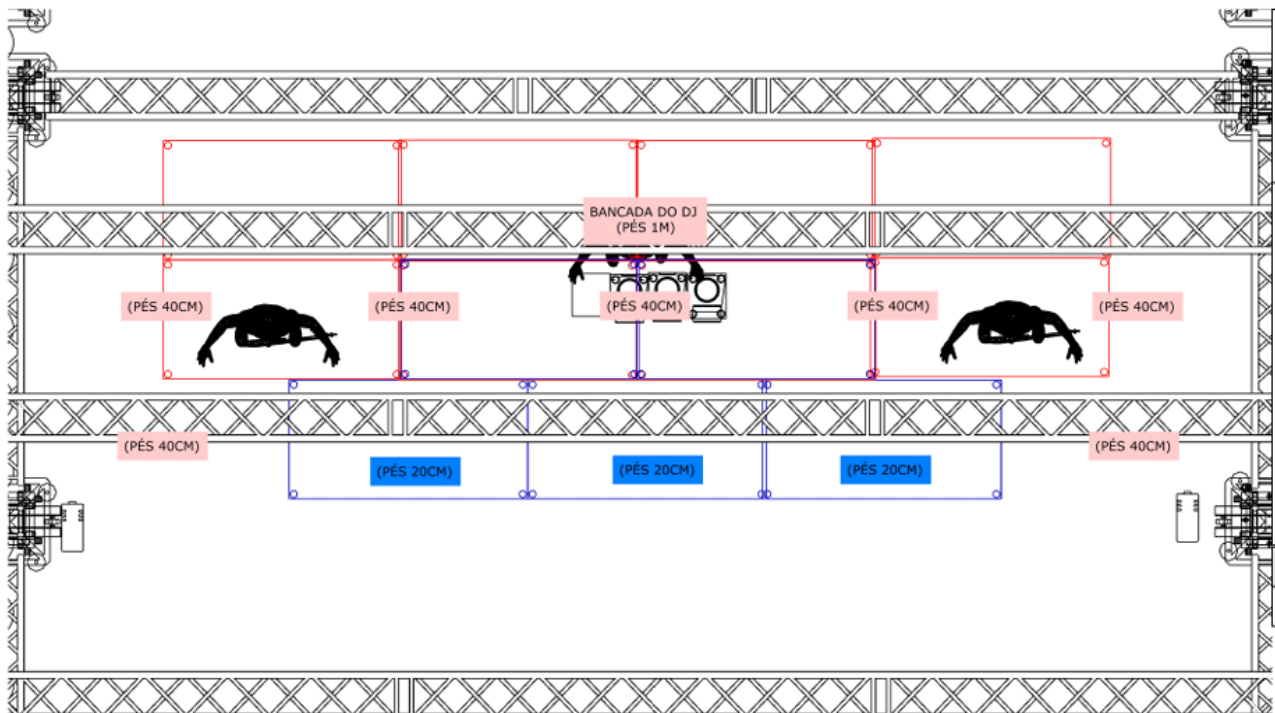
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



EQUIPAMENTOS P.A.

CONSOLES DIGITAIS P.A.:

- ❑ Yamaha Pm5d,
- ❑ Cl5,
- ❑ M7cl,
- ❑ Soundcraft Vi4000,
- ❑ Vi3000,
- ❑ Vi1 Avid Digi Profile Mix Rack,
- ❑ Avid Digi Sc48,
- ❑ Midas Pro2c,
- ❑ Allen Heat T112.
- ❑ Allen Heat Series.



O P.A. deve ser de 3 ou 4 vias estéreo devidamente alinhado, sub separado das altas via matrix e que seja compatível com o local do evento e a expectativa do público, sendo de inteira responsabilidade da empresa locadora.

A distância da house mix deve ser no máximo 30 mts da boca de cena, exatamente no centro com altura do piso de 40cm e a console na linha da cintura.

OBSERVAÇÕES: ❑❑❑❑❑❑❑❑❑❑

- ❑ Solicitamos que o P.A. esteja a uma distância de no mínimo 1,5 a 2,0 metros do palco, e o fly seja independente do palco.
- ❑ O P.A. deve atingir 120DB na house mix a 30 metros do palco.
- ❑ É obrigatório o uso de Front-fill.
- ❑ Não é permitido a instalação de telas ortofônicas na frente do fly.
- ❑ Lembrando que a house mix tem que ter espaço para técnico de som e luz e painel.
- ❑ É INDISPENSÁVEL A COMUNICAÇÃO ENTRE PALCO E P.A

PALCO

Saia de Palco (Frente do Palco): Deverá ser de cor preta, cobrindo de uma asa a outra do palco. Largura: 12 mts. (Mínimo) Profundidade: 8' mts. (Mínimo) Altura: 1,80 mts (Mínimo) / 2,20mts (Máximo). Pé Direito: 6 mts contados a partir do piso do palco. O palco deverá estar cercado por guarda-corpo e aterrado; É obrigatória a existência das áreas de serviço fora das medidas do palco. Essas áreas devem estar montadas em locais seguros e protegidos, seguindo os mesmos critérios utilizados na montagem do palco.

Totalmente com carpete preto grampeado pois possuímos ballet para evitar quedas.

FORNECIMENTO DE ENERGIA

Serão necessários 3 grupos geradores: 01 de no mínimo 180 KVA para o som e outros 02 de no mínimo 250 KVA para a luz e standby. Não será aceito um único gerador em hipótese alguma. Não será permitido que os geradores forneçam energia para outros fins que não os mencionados nesse rider. Por medida de segurança, os geradores devem estar aterrados, abastecidos com combustível e prontos para serem ligados as 12:00 do dia do espetáculo. Os geradores deverão estar posicionados em local seguro, protegido e o mais distante possível da área de camarins.

EQUIPAMENTOS MONITOR

NÃO ACEITAMOS CONSOLES ANALÓGICAS

CONSOLES ACEITAS: < < < < < < < < < <

- Soundcraft VI Series, Midas Pro Series, Rivage PM Series, Allen & Heath' Series, Digidesign venue mix rack, PM5D, M7CL.
- SIDE L-R, 03 VIAS ESTÉREO
- 4 MONITORES SM 400, SM 222, JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio ou similar.
- BOOTH DJ Meyer Sound, JBL, Nexo, Norton, LS Áudio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



BACKLINE

- 1 Sistema sem fio Shure Axient contendo: 01 AD4Q ou AD4D com 02 bastões AD2 /SM58. (Podendo ser substituído por UR Series)
- 6 Pedestais de microfone
- 1 Amplificador de guitarra – Fender Twin Reverb / Hot Rod Deville
- 2 Subsnakes de 12V.
- 3 Multivias de 12V.
- 4 EAR PSM 900, PSM1000
- 8 Pontos de A.C.127 V/ 60 Hz estabilizados e aterrados. Microfones e D.I's, conforme Input List.
- Cabos XLR necessários para ligar todo Input.
- 16 Praticaveis com 40 cm
- 4 Praticaveis com 20 cm
- 6 Praticavel com 1 metro
- 2 Escadas de 1 degrau
- 1 CDJ PIONNER 2000 NEXUS 2 PAR
- 1 MIXER PIONNER 2000 NEXUS

RIDER PIROTECNIA

MICROMINE

Total: 120 unidades

TUBO D PAPEL PICADO

Total: 24 unidades

Sendo 8 de coração vermelho

TUBOS DE SERPENTINAS

Total: 12 unidades

GERB 15 SEG

Total: 6 unidades

TORTAS METRAL, EM Z

Total: 3 unidades

SILVER JET

Total: 1 unidade

MAQUINAS DE CO2

Total: 4 unidades

120kg de co2

FIRE MACHINE

Total: 4 unidades

Com 5 litros cada de isoparafina,

TODO MATERIAL DEVE SER MONTADO E INFORMADO AO NOSSO TÉCNICO DE EFEITOS A SEQUENCIA EXATA E ESTA DENTRO DAS NORMAS E COM TÉCNICO RESPONSÁVEL NO LOCAL.

QUALQUER ALTERAÇÃO OU PROIBIÇÃO DO LOCAL DEVE SER INFORMADO COM ANTECEDÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



CANAL	NAME	MIC/DI	PEDESTAL
01	CDJ	MULTIVIA 01/ LOCADORA	
02	CDJ	MULTIVIA 01/ LOCADORA	
03	VS L	MULTIVIA 01	
04	VS R	MULTIVIA 01	
05	VS BACK L	MULTIVIA 01	
06	VS BACK R	MULTIVIA 01	
07	CLICK	MULTIVIA 01	
08	GPS	MULTIVIA 01	
09	GUIARRA L	MULTIVIA 01	
10	GUIARRA R	MULTIVIA 01	
11	VIOLAO DINIZ	MULTIVIA 01/ DIRECT BOX	
12	COMUNICACAO DINIZ	MULTIVIA 01	GRANDE
13	VIOLAO ARTISTA	MULTIVIA 02	
14	ACORDEON	MULTIVIA 02	
15	COM LEO	MULTIVIA 02	
16	COM FELIX	MULTIVIA 02	
17	VOZ LEO	MULTIVIA 02	GRANDE
18	VOZ FELIX	MULTIVIA 02	
19	VOZ BY/ LOCADORA	S\FIO LOCADORA	
20	VOZ BY/ LOCADORA	S\FIO LOCADORA	
21	AMBIENCIA L	XLR / LOCADORA	
22	AMBIENCIA R	XLR / LOCADORA	
23	COM FIEL	XLR	
24	COM FLAVIO	XLR	
25	COM OTAVIANO	XLR	GRANDE
26	COM BATATA	XLR	GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



OUTP LIST

CANAL	NAME	MODELO	
01	LEO L	SENNHEISER G4	PROPIO
02	LEO R	SENNHEISER G4	PROPIO
03	FELIX	SENNHEISER G4	PROPIO
04	DINIZ	SENNHEISER G4	PROPIO
05	BIBIANO	SENNHEISER G4	PROPIO
06	BALE	SENNHEISER G4	PROPIO
07	BALE	SENNHEISER G4	PROPIO
08	ROUDIE	SENNHEISER G4	PROPIO
09	ROUDIE	SENNHEISER G4	PROPIO
10	TECNICA	SENNHEISER G4	PROPIO
11	SIDE L	JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio	LOCADORA
12	SIDE R	JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio	LOCADORA
13	MONITOR L	JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio	LOCADORA
14	MONITOR R	JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio	LOCADORA
15	BOOTH DJ L	JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio	LOCADORA
16	BOOTH DJ R	JBL, D&B, Nexo, Meyer Sound, LS Áudio	LOCADORA

RIDER TÉCNICO

- CDJ NEXUS 2MIL/DJM 900
- PA, COM COBERTURA total da área do evento entregando 110dba
- 2 mic, shure ur
- 1 retorno l/r (line + sub)
- 2 praticável para cdj
- 1 técnico de som no local
- Espaço de 1,50m entre praticável à beira do palco para os dançarinos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Para um melhor andamento do trabalho, solicitamos a produção local que nos informe com a devida antecedência das condições internas do camarim, bem como providenciar os itens abaixo citados.

Solicitamos que o mesmo esteja sempre equipado com banheiro; quando se tratar de banheiro químico, que seja conectado ao camarim (imprescindível pela privacidade dos artistas) e devidamente higienizado para o uso.

Instalações:

- ❑ 01 microondas (indispensável)
- ❑ 01 ar condicionado (indispensável)
- ❑ 01 espelho de corpo inteiro (indispensável)
- ❑ 01 sofá dois lugares
- ❑ 02 poltronas pretas (indispensável)
- ❑ 02 mesas de apoio (com toalhas pretas)
- ❑ 01 lixeira
- ❑ 02 tomadas 110v e 220v
- ❑ Todo camarim carpetado preto
- ❑ 01 tapete preto (indispensável)
- ❑ 01 geladeira expositora ou frigobar

Abastecimento para 5 pessoas

- ❑ 04 fardos de água mineral (*metade gelada e metade natural*)
- ❑ 01 fardo de água com gás.
- ❑ 16 latas de refrigerantes sortidos (*sendo zero açúcar*)
- ❑ 05 águas de coco (*caixa pequena*)
- ❑ 01 litro de whisky 12 ou 15 anos
- ❑ 12 sucos variados lata
- ❑ 16 energéticos (*red bull zero açúcar*)
- ❑ 12 gatorades (*tangerina, laranja, limão*)
- ❑ 01 bandeja de frutas da época (*mamão, melão, uva roxa da pequena, morango, maçã, pera e melancia*) – (*algumas picadas em bandejas individuais fechada*)
- ❑ Saladas variadas e com tomates cereja e palmitos.
- ❑ 01 tábua de frios variados (*palmito, salame, presunto, copa, provolone, parmesão etc...*)
- ❑ 05 hambúrgueres
- ❑ 02 caixa de bombom nestlé
- ❑ 06 unidades de trident
- ❑ 04 toalhas de rosto brancas
- ❑ 05 copos de vidro para whisky (*indispensável*)
- ❑ 08 pratos de vidro (*indispensável*)
- ❑ Talheres metal / palito de dente / guardanapos / açúcar / adoçante e agitadores para café

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Opções de alimentação/refeição artistas (servido em rechaud)

Quinta-feira

1º opção: arroz, feijão, carne de panela sem gordura com batata e salada

2º opção: arroz, feijão gordo, bife acebolado ou frango grelhado e salada

Sexta-feira

1º opção: galinhada e salada

2º opção: arroz, feijão tropeiro, churrasco e vinagrete

Sábado

1º opção: arroz, feijão, bife acebolado e salada

2º opção: arroz, strogonoff de carne, batata palha e salada

Domingo

1º opção: arroz feijão gordo e frango grelhado e salada

2º opção: arroz, lasanha a bolonhesa, coxa e sobrecoxa assada e salada

BANDA E EQUIPE COUNTRY BEAT

(01 SALA COM MÍNIMO 05 X 04)

- PARA MONTAGEM/PASSAGEM DE SOM - 03 FARDOS DE ÁGUA GELADA E UMA GARRAFA DE CAFÉ ADOÇADO

Instalações no camarim:

- Carpete em todo camarim.
- 01 microondas
- 01 ar condicionado (indispensável)
- 01 espelho de corpo inteiro
- Mesa e cadeiras para refeição
- 04 mesas de apoio (com toalhas pretas)
- 01 lixeira
- 02 tomadas 110v e 220v
- 01 geladeira expositora ou caixa térmica (verificar vazamentos)

ABASTECIMENTO PARA 16 PESSOAS

- 06 fardos de água mineral (metade gelada e metade natural)
- 24 latas de refrigerantes sortidos (sendo 10 unid sem açúcar)
- 16 latas de sucos sabores
- 24 energéticos (red bull zero açúcar)
- 24 gatorades (tangerina, laranja, limão)
- 01 garrafas de café
- 01 bandeja de frutas da época (mamão, melão, uva, morango, melancia) – (algumas picadas em bandeja fechada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



- ❖ 01 bolo caseiro
- ❖ 02 tábua de frios variados (*palmito, salame, presunto, copa, provolone, parmesão etc...*)
- ❖ Baguete de metro de frios (*sem maionese*)
- ❖ Copos e pratos descartáveis / talheres / palito de dente / guardanapos / açúcar / adoçante e agitadores para café
- ❖ 1 cento de salgado assado

Opções de alimentação/refeição banda/equipe (servido em rechaud)

❖ Quinta-feira

1º opção: Arroz, feijão, carne de panela sem gordura com batata e salada

2º opção: Arroz, feijão gordo, bife acebolado, bife acebolado ou frango grelhado e salada.

❖ Sexta-feira

1º opção: galinhada e salada

2º opção: arroz, feijão tropeiro, churrasco e vinagrete

❖ Sábado

1º opção: arroz, feijão tropeiro, coxa e sobrecoxa de frango assado e salada

2º opção: 09 pizzas (sem cebola / sem catupiry) e 02 doces

– Não poderá ser pizza brotinho – obs: a opção de pizzas somente poderá ser utilizada aos sábados.

❖ Domingo

1º opção: arroz feijão gordo e carne moída frango grelhado e salada

2º opção: arroz, macarrão a bolonhesa e frango grelhado e salada

Obs: Os camarins deverão estar prontos, limpos e abastecidos até 02 horas antes do início do show qualquer alteração entrar em contato; VITOR BATATA (43) 99910-2605 Whats

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO A3 – ANDRE LEITE

Camarim A – Andre Leite – (montagem para 04 pessoas).

Camarim B – Produção e técnica – (montagem para 10 pessoas).

OS CAMARINS DEVERÃO POSSUIR:

BANHEIRO, AR-CONDICIONADO (controle deverá ser entregue à produção do artista), VENTILADORES, CESTO DE LIXO E CHAVES. AS CHAVES DOS CAMARINS E BANHEIROS DEVERÃO SER ENTREGUES, EXCLUSIVAMENTE, À PRODUÇÃO DO ARTISTA. NA FALTA DE BANHEIRO NO LOCAL NECESSITAREMOS DE BANHEIRO QUÍMICO, COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM OU PRÓXIMO DESTES. O ACESSO AOS CAMARINS SERÁ RESTRITO SOMENTE À PRODUÇÃO DO ARTISTA.

Itens para montagem dos 02 camarins:

Cadeiras/ poltronas/ sofás/ araras/ espelho corpointeiro / mesas /papel higiênico / toalha de papel/ sabonete/ talheres de inox/ pratos/ copos altos para whisky (mínimo de 12 copos de vidro)/taças para vinho (mínimo de 06)/ xícaras para chá/ guardanapos/ açúcar e adoçante, palito de dente/ micro-ondas e/ou forminho e sanduicheira.

06 toalhas de rosto do tamanho: 60cm de comprimento x 40cm de largura (preferencialmente branca) podendo ser outra cor na falta desta. Somente para o camarim A.

OBS: Necessidade de toalhas de banho, a combinar com o responsável.

02 baldes de gelo filtrado com pegador. 01 geladeira ou frigobar, ou isopor grande com gelo (verificar se não está furado).

OBS: OS CAMARINS SÓ SERÃO LIBERADOS APÓS A SAÍDA DE TODOS DA EQUIPE DE PRODUÇÃO. Os camarins deverão estar prontos com uma hora de antecedência, ao horário do show ou horário a combinar com os responsáveis. Durante a montagem e passagem de som, haverá necessidade de 02 caixas de água mineral e 5 garrafas de água mineral com gás (em copo ou garrafa de 300 ou 500 ml).

ALIMENTAÇÃO

Camarim A

- Frios – presunto magro, peito de peru, salame, queijos variados: mussarela, queijo prato, gorgonzola, emerthal, branco, etc.
- Frutas da época – morango, maçã, pêra, uva, banana prata, pêssego, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



- Doces – Jujubas, chocolate Bis, bombom, etc.
- Salgados: Assados, (favor levar para o camarim ainda quentes).
- 01 garrafas de vinho tinto • 01 garrafa de Whisky importado 12 anos Black Label, Johnny Walker • 03 litros de suco (Dell Vale ou Mais) • 01 litro de Ice Tea • 30 unidades de água mineral sem gás (copo ou garrafa pequena/ 300 ou 500 ml) • 06 unidades de água mineral com gás (copo ou garrafa pequena/ 300 ou 500 ml) • 06 Latas de Energetico • 02 Litros de água de coco • 01 garrafa de água quente para chá (saches de chá de canela com maçã, camomila, etc...). • 01 garrafa de café preto s/ açúcar (o café deve ser fresco e passado um pouco antes do show)

ALIMENTAÇÃO

Camarim B

- Frios: Presunto magro, peito de peru, salame, queijos variados: muçarela, queijo prato, gorgonzola, emerthal, branco, prato, etc... • 04 pizzas grandes de sabores variados, Salgadinhos variados: kibe, coxinhas, rissoles, etc... • Frutas da época: Maçã, pera, uva, banana, pêssago (somente que não precisem de talher) • 06 latas de Redbull; • 24 latas de refrigerante, Coca-cola e guaraná • 03 litros de suco (Dell Vale ou Mais) • 01 garrafa térmica de café amargo e uma garrafa térmica de chocolate, adoçante e açúcar). • 60 copos de água mineral; • Copos descartáveis/ guardanapos/ talheres descartáveis. OBS: Pode ser que seja solicitada para ambos, a opção de jantar (pratos simples, como: massas com dois tipos de molhos, etc.)

Rider de Audio

CONDICÕES TÉCNICAS

1 – O rider técnico, especificado e seguir, deverá ser rigorosamente atendido. Alterações devem ser discutidas e autorizadas antecipadamente pelos nossos técnicos. Não serão toleradas informações equivocadas e equipamento de má qualidade.

2 É obrigatório, no que diz respeito à sonorização e iluminação dos eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade aos espaços físicos. A empresa locadora ou o estabelecimento fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial, que a mesma irá instalar em seus sistemas.

3 - Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algum tipo de "ruído" ou problema eletro-eletrônico que venha prejudicar o decorrer do show, A Tensão de AC deve ser regulada no palco em 127 volts – 60 HZ .

4 - A disposição dos equipamentos de palco, será exigida, conforme o MAPA em anexo na terceira pagina desse rider.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



FOH • A House Mix deve ser montada a 20 cm de altura do chão, protegida e coberta (nunca em mezaninos e cabines), a uma distância máxima de 30 m do palco e centralizada em relação ao mesmo. • O sistema deve estar ligado, Alinhado e em perfeito funcionamento no momento da chegada da equipe técnica ao local do show. • É necessário Sistema de Front Fill sempre que a distância entre os sistemas do PA for superior a 15 metros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



FOH

CONSOLES (F.O.H)	Soundcraft: vi 3000 AVID: PROFILE COM WAVES 9 YAMAHA: RIVAGE / CL5 / PM5D DIGICO: SD8 / SD10 / SD7
SISTEMA DE PA	D&B / L-Acoustics / MEYER SOUND / JBL / DAS / FZ
COMUNICAÇÃO (INDISPENSÁVEL)	01: MONITOR ATIVO YAMAHA HS5 OU SIMILAR 01: MIC SM 585 (SWITCH)

MONITOR

CONSOLES	Soundcraft: vi 3000 YAMAHA: RIVAGE / CL5 / PM5D/ DIGICO: SD8 / SD10 / SD7
IN-EARS	10 SISTEMAS DE IN- EAR (SHURE PSM 1000/900 OU SENNHEISER G3/G4) 10 FONES SHURE 535
MIC WIRELLES	01 Sistema Shure Axient Digital 4 ch / 4 MIC Handheld Caps Beta58 01 Sistema Shure Axient Digital 2 ch / 2 MIC Handheld Caps Beta58 01 Sistema Shure QLXD 1 CH / 01 Bodypad + 1 Mic 98 HC
MONITORES	4 WEDGE (d&b / MEYER SOUND - JBL - QSC - RCF - TURBO SOUND)
DRUMFILL	1 SUB 1X18 V SUB D&B / L-Acoustics / MEYER SOUND
SIDE FILL	3 TOPs + 2 SUB POR LADO d&b / MEYER SOUND - JBL
COMUNICAÇÃO (INDISPENSÁVEL)	01: MONITOR ATIVO YAMAHA HS5 OU SIMILAR 01: MIC SM 585 (SWITCH)

INPUT LIST

SNAKE	CH	INST	MIC	STAND
1	1	KICK IN	B 91	
2	2	KICK OUT	B 52	PEQUENO
3	3	SNARE TOP	B 57	MÉDIO
4	4	SNARE BOTTON	B 57	PEQUENO
5	5	HH	SM 81	MÉDIO
6	6	TOM 1	E904/ BETA 98	CLAMP
7	7	TOM 2	E904/ BETA 98	CLAMP
8	8	FLOOR TOM	E904/ BETA 98	CLAMP
9	9	OH SR	AKG 414	GRANDE
10	10	OH SL	AKG 414	GRANDE
11	11	RIDE	SM 81	MÉDIO
12	12	SNARE ARO	E904	
11	13	BASS LINE	D.I (ATIVO)	
12	14	BASS MIC	421	MÉDIO
13	15	GTR L	D.I (ATIVO)	
14	16	GTR R	D.I (ATIVO)	
1	17	KEY L	D.I (ATIVO)	
2	18	KEY R	D.I (ATIVO)	
3	19	SAX	SHURE 98HC WIRELLES	
1	20	CLICK	D.I (ATIVO)	
2	21	VS L	D.I (ATIVO)	
3	22	VS R	D.I (ATIVO)	
4	23	VS BACK VOCAL	D.I (ATIVO)	
5	24	TIMECODE	D.I	
6	25	BACK VOCAL BIA	MIC WIRELESS	GRANDE
7	26	BACK VOCAL ANDREY	MIC WIRELESS	GRANDE
4	27	COMUNICAÇÃO ANDREY	SM 58	GRANDE
5	28	COMUNICAÇÃO ANDRE LEITE	SM 58	GRANDE
8	29	CONVIDADO 1	MIC WIRELESS	GRANDE
9	30	CONVIDADO 2	MIC WIRELESS	GRANDE
10	31	ANDRE LEITE	MIC WIRELESS	GRANDE
11	32	ANDRE LEITE BY	MIC WIRELESS	
	47	COMUNICAÇÃO MONITOR	SM 58 S	GRANDE
	48	COMUNICAÇÃO F.O.H	SM 58 S	GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

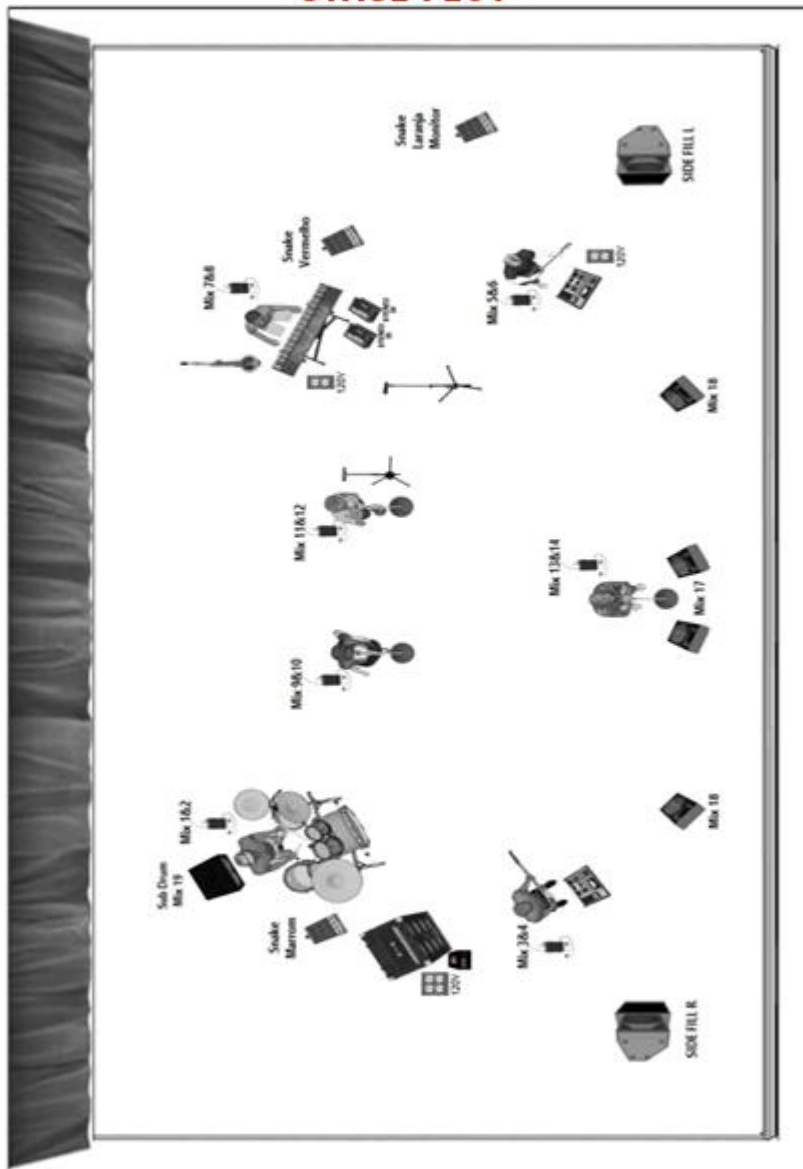
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



STAGE PLOT



MONITOR OUTPUT LIST

MIX/ OUT	INSTRUMENTO	WEDGES/IN-EAR
1&2	BATERIA	IN-EAR
3&4	BAIXO	IN-EAR
5&6	GUIARRA	IN-EAR
7&8	TECLADO	IN-EAR
9&10	BACK VOCAL BIA	IN-EAR
11&12	BACK VOCAL ANDREY	IN-EAR
13&14	ANDRE LEITTE	IN-EAR
15&16	CONVIDADOS	IN-EAR
17	ANDRE LEITTE	2 WEDGE IN
18	ANDRE LEITTE	2 WEDGE OUT
19	BATERIA	SUB
20	COMUNICAÇÃO MONITOR	YAMAHA H55 OU SIMILAR
ST L	SIDE FILL STG LEFT	
ST R	SIDE FILL STG RIGHT	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



F.O.H OUTPUT LIST

OUT AES	OUT ANALOGICO	
1&2	1&2	LEFT-RIGHT
3&4	3&4	SUB-FRONT
5&6	5&6	OUTFILL LEFT-RIGHT
	7&8	REC LEFT-RIGHT
	9	COMUNICAÇÃO FOH
	10	TIMECODE (LUZ)

BACKLINE

01 BATERIA COMPLETA YAMAHA / DW / GRETSCH

1 KICK DE 22" X 20"

CAIXA DE 14" X 14"

TONS DE 10" X 7" / 12" X 10" / 16" X 16"

1 STAND DE SNARE

1 PEDAL DE BUMBO

1 STAND HIHAT

4 BOOM STAND PARA OVER

1 ASSENTO

01 AMPLIFICADOR DE BAIXO: AMPEG / GK / HARTKE

1 CABEZOTE VALVULADO 1200W @ 8ohms ou 1600W @ 4ohms

1 GABINETE 4X10 1 GABINETE 1X15

01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA: / MARSHALL JCM 900 / FERNDER TWIN

07 PRATICAVEIS:

3 PRATICAVEIS PARA BATERIA

1 PRATICAVEL PARA BACK VOCAL

3 PRATICAVEIS PARA TECLADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

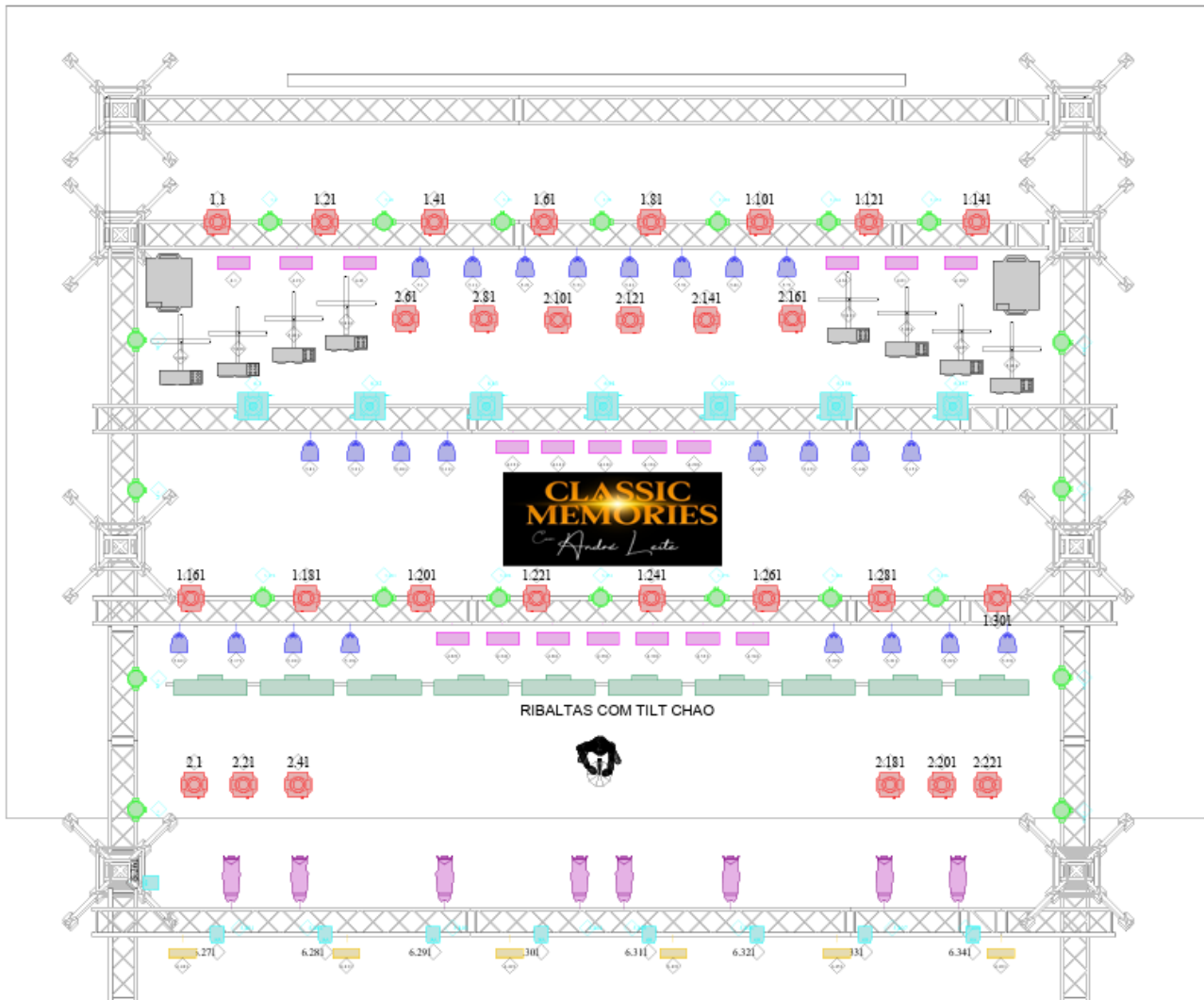
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Legend		
Symbol	Name	Count
	Sharpie	28
	MAC Aura	22
	ATOMIC RGB	18
	COB 200	9
	MINI BRUTTS	6
	PAR LEDS	24
	MAQUINA DE FUMACA HAZE	2
	ELIPSOIDAL	8
	Giotto Spot 400 CMY	7
	RIBALTA TILT	10
	MINI BRUTTS 6 LAMP	8
1 console de luz M.A light / comand wing + fader wing com 2 telas touch		
1 GRIDE EM ALUMINUM EM Q 50 COM AS SEGUINTE MEDIDA BOCA DE CENA 12M ALTURA 6 M LATERAIS 9 METROS E TRAVE SEPARADA PARA PAINEL DE LEDS		
1 CANHAO SEGUIDOR COM OPERADOR		

O PAINEL DE LEDS DEVERA TER 8X4 M COM DEFINICAO MINIMA 3MM COM PROCESSADORA NA HOUSE MIX JUNTO A MESA DE ILUMINACAO

A MESA DE LUZ OU PC DEVERA TER SAIDA DE REDE SOBRESSALENTE CASO O SISTEMA DE ILUMINACAO SEJE LIGADO VIA REDE, PARA COMUNICACAO ENTRE NOT DO PAINEL DE LED E MESA DE ILUMINACAO (ROTEADOR OU SWITCH)

É IMPRESCINDIVEL QUE A ENTRADA LTC (TIME CODE) DA CONSOLE ESTEJA EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. ORIENTAMOS QUE SEJE FEITO O TESTE ANTES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

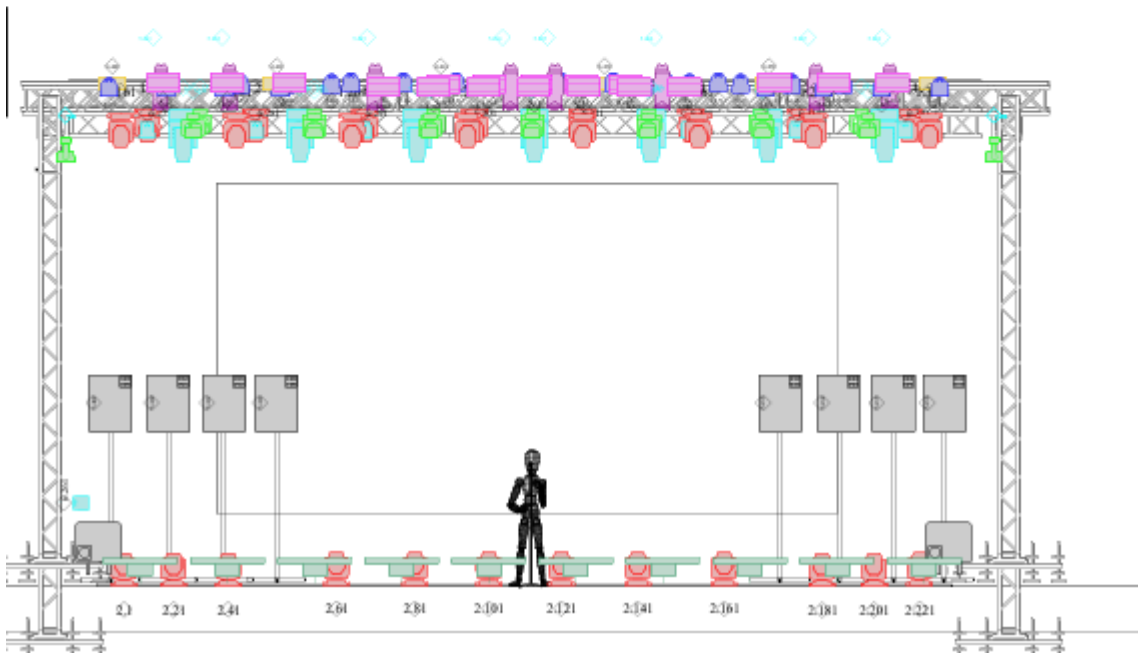
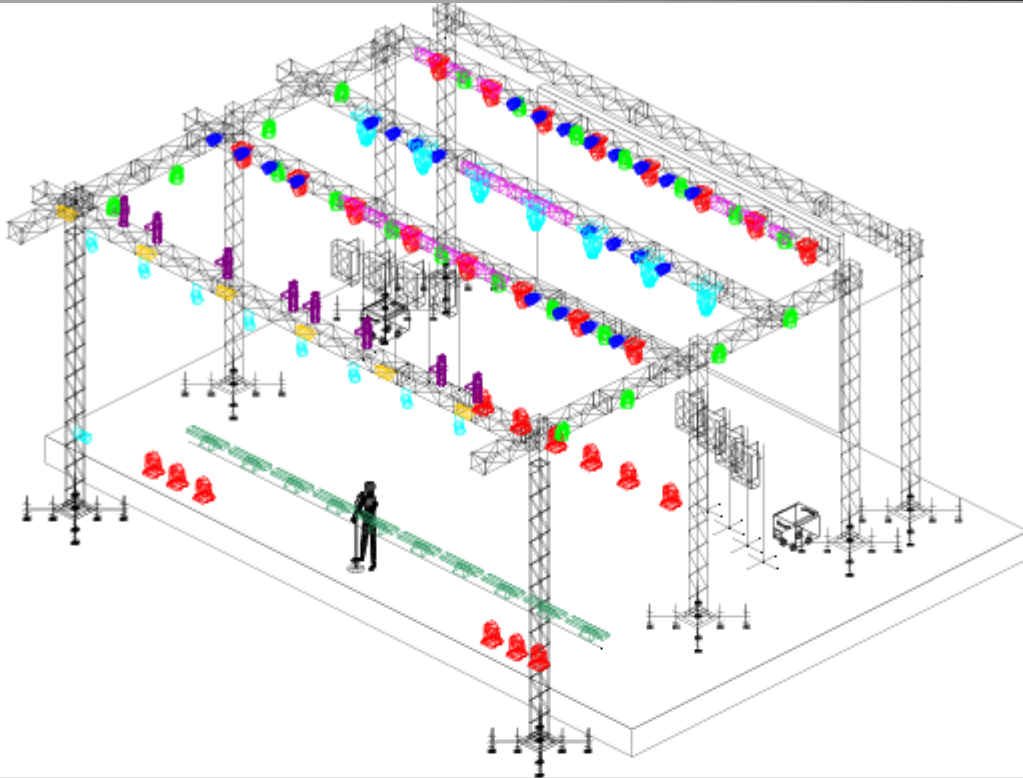
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>





ANEXO A 4 – RAFAEL QUADROS

RIDER TECNICO

SONOIZAÇÃO - SISTEMA DE PA

Sistema de P.A compatível com a dispersão do local, cobrindo todas as áreas do público estimado, com um SPL mínimo 100 Decibéis. Damos preferências de sistemas de P.A Line Array JBL, ADAMSON, D&B, NEXO, NORTON, LS AUDIO, FZ AUDIO e TAIGAR SYSTEM.

Sistema de Front Fill caso a necessidade para a cobertura, com SPL mínimo 100 Decibéis. O Gerador de energia deve ser regulado a 60 HZ e aterrado. Não e aceito consoles em mal funcionamento, Damos preferências Consoles Digitais para P.A (house mix) como DIGICO SC48, YAMAHA PM5DRH, YAMAHA M7CL, YAMAHA CL5 (Com 02 Stages iguais). É indispensável luminárias nas consoles. É indispensável comunicação entre Palco e House Mix.

BACKLINE DE PALCO

12 un. de Praticáveis (02m x 01m).

Sistema de monitoração de fone POWER PLAY 8 vias com cabo.

Bateria completa (Pearl, Tama, Mapex ou Yamaha).

01 un. Amplificador de Guitarra (Fender Twin ou Deville).

01 un. Amplificador de Contra Baixo (GK 800 ampeg).

04 un. Monitores de Chão EAW SM400 ou Compatíveis

01 un. Subwoofer para a bateria

10 un. Régua de AC Estabilizadas e Aterradas.

10 un. Cabos P10\P10.

24 un. Pedestais.

Direct box passivos (conforme o Input list).

Microfonação (conforme o Input list).

02 un. Microfone Sem fio, Shure Axient, Shure UR4 ou Compatíveis Backline de Palco.

Todo material não poderá de forma alguma ser removido ou alterado sem breve comunicação com a produção.

Console de Monitor deverá ser montada ao lado oposto do Rack Dimmer, com espaço suficiente para montagem de Racks de sistema Sem fio ao lado da console.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Input Pacht

CH	INSTRUMENTOS	PACHT	MIC/DI	PEDESTAL/AC
01	BUMBO	A01	SHURE 52	
02	CAIXA	A02	SM57	MÉDIO
03	CAIXA ESTEIRA	A03	SM57	PEQUENO
04	CAIXA EFEITO	A04	SM57	MÉDIO
05	CHIMBAL	A05	SM 81	MÉDIO
06	CONTONTON	A06	E604	
07	TOM 01	A07	E604	
08	TOM 02	A08	E604	
09	SURDO	A09	E604	GRANDE
10	OVER L	A10	SM81	GRANDE
11	OVER R	A11	SM81	
12	CONTRABAIXO	A12	DI PASSIVO	AC-110V
13	VIOLÃO	B01	DI PASSIVO	AC-110V
14	GUIARRA	B02	DI PASSIVO	
15	VIOLÃO 02	B03	DI PASSIVO	AC-110V
16	GUIARRA 02	B04	DI PASSIVO	
17	VIOLÃO ARTISTA	B05	DI PASSIVO	
18	VIOLA CAPIRA ARTISTA	B06	DI PASSIVO	
19	GUIARRA ARTISTA	B07	DI PASSIVO	AC-110V
20	COMUNICAÇÃO VS	C01	LR/SM57	GRANDE
21	VS 01	C02	XLR	AC-110V
22	VS 02	C03	XLR	
23	VS 03	C04	XLR	
24	VS 04	C05	XLR	
25	VS 05	C06	XLR	
26	VS 06	C07	XLR	
27	VS 07	C08	XLR	
28	VS 08	C09	XLR	
29	COMUNICAÇÃO ARTISTA	C10	LR/SM57	GRANDE
30	VOZ ARTISTA		RACK	GRANDE/AC-110V
31	VOZ STANDY BY		RACK	GRANDE
32	LOCUTOR 01		LOCADORA	
33	LOCUTOR 02		LOCADORA	
34	PRODUÇÃO 01		LR/SM57	GRANDE
35	PRODUÇÃO 02		LR/SM57	GRANDE
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				
46				
47				
48				

Output Pacht

OUT	MUSICO	MODE	PERIFÉRICO
01	BATERIA	MONO	POWER PLAY
02	BAIXO	MONO	POWER PLAY
03	SANFONA	MONO	POWER PLAY
04	VIOLÃO	MONO	POWER PLAY
05	VIOLÃO 02	MONO	POWER PLAY
06	PRODUÇÃO	MONO	POWER PLAY
07	ARTISTAL	STEREO	INEAR
08	ARTISTA R	STEREO	INEAR
09	MONITOR CHÃO	MONO	
10	MONITOR CHÃO	MONO	
11	SUB WOOFER		
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			

Qualquer alteração,informar aos técnicos responsáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

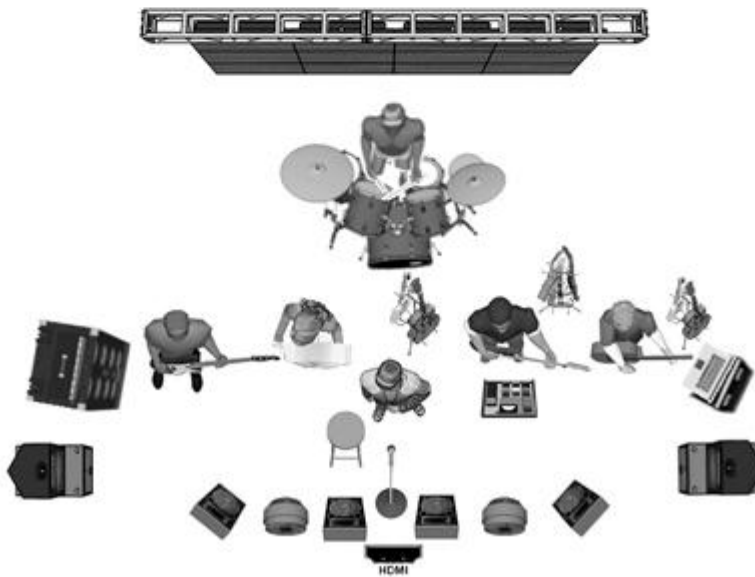
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Mapa de Palco 01



Mapa de Palco 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

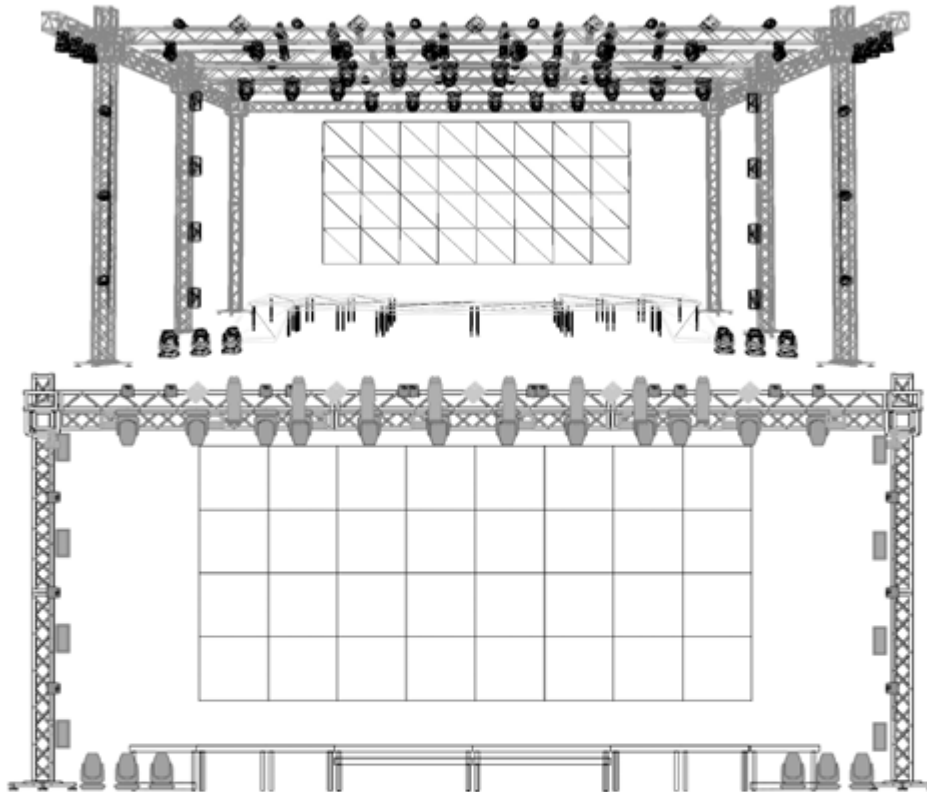
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



Mapa de Luz



08 un. Elipsoidal.



30 un. Par Led RGBW.



24 un. Beam 200.



14 un. Wash Aura.



05 un. Brut.



08 un. Strobo RGB.

02 un. Maq. de fumaça 3000w.

Console Grand MA2 com
07 universos e software atualizado.

Painel de Led Proporcional ao local.

Todo equipamento pedido deve estar a disposição para a Equipe utilizar.

Todos os equipamentos como Som, Painel de Led e iluminação devem ser checados antes da realização do Show.

Camarim deve estar apresentável, com local climatizado e espaço suficiente para circulação, com banheiro exclusivo e iluminação e acomodações como sofás e mesas.

Todos pedidos são de importância. Para realização de gravações de Áudio e Vídeo do show, devem ser informadas para a produção. Passagens de Som são de total Importância, devem ser marcadas com prioridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

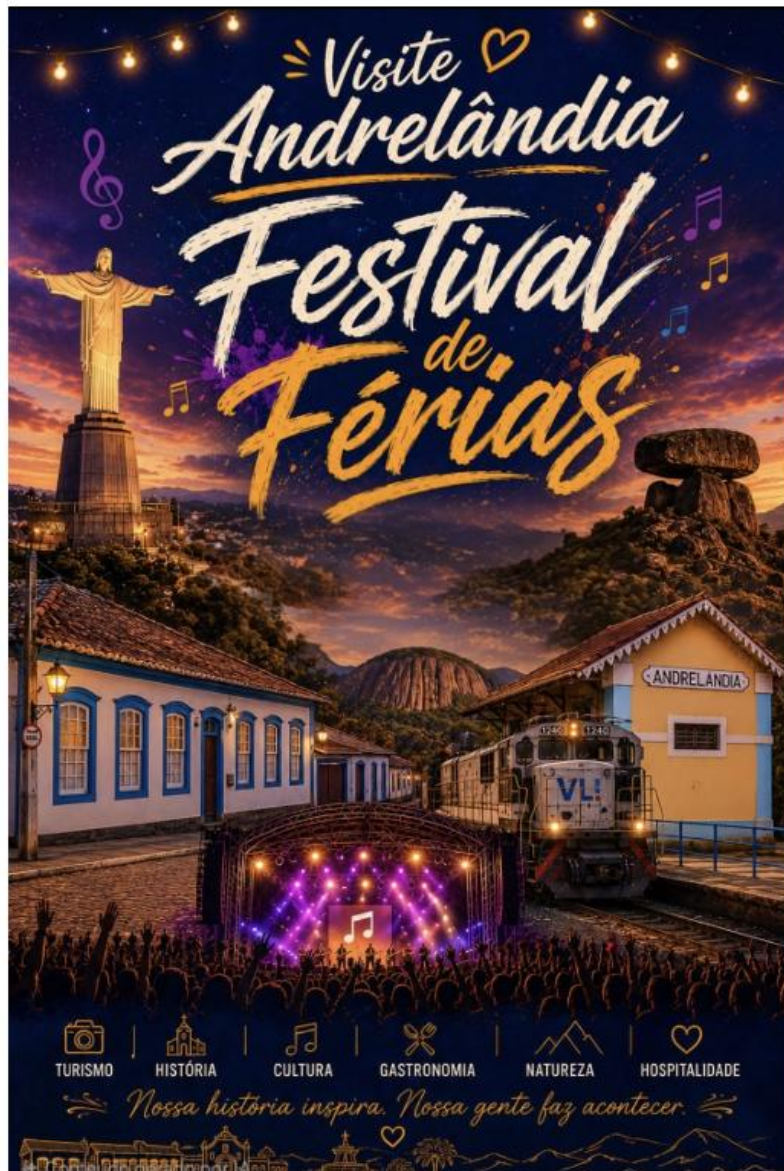
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO A 5 – DECORAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



IDENTIDADE VISUAL FESTIVAL FÉRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO A6 – CROQUI DO EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/202X

O **Município de Andrelândia/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.682.930/0001-38, com sede na(o) Avenida Nossa Senhora do Porto da Eterna Salvação, nº 208, Centro, no município de Andrelândia - MG, representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Exmo(a) Sr(a) Francisco Reginaldo Nogueira, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na(o) (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº XXX/2026 - Pregão Eletrônico nº XXX/2026**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 037/2022 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a(o) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 03 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Eventuais regras referentes a subcontratação encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.12 - A estimativa de receita com a exploração da praça de alimentação e espaços é de inteira responsabilidade da licitante, portanto a administração não responderá por eventual prejuízo resultante da exploração da praça de alimentação, nem mesmo em casos de força maior decorrente da natureza, como tempestade etc.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Andrelândia/MG, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Andrelândia/MG ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Andrelândia/MG, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Andrelândia/MG, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



9.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Andrelândia/MG;

9.1.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Andrelândia/MG ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.1.23 - Ceder ao(a) Município de Andrelândia/MG todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.24 - Deverá responsabilizar-se: pela segurança de todo o evento, nos termos preconizados pelas autoridades competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Federal, Município e outros órgãos fiscalizadores); pelo licenciamento de todo o evento em todos os órgãos competentes (Corpo Militar de Bombeiros, Polícia Federal, município, Juízo da Infância e da Juventude e outros órgãos fiscalizadores); pelo registro e licenciamento junto ao CREA/MG ou Conselho competente de todos os serviços.

9.1.25 - Todos os tributos e taxas referentes à contratação de serviços e de recursos humanos para a prestação dos serviços objeto desse contrato são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.26 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.1.27 - Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na



época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.1.28 - Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Andrelândia/MG, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - O(a) contratado(a) que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, observado os procedimentos estabelecidos nos art. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1 - As infrações e sanções administrativas encontram-se também definidas em tópico específico do edital de licitação.

12.1.2 O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no edital.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



13.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 - Indenizações e multas.

13.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Andrelândia/MG para o exercício atual, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Andrelândia/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Andrelândia/MG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município de Andrelândia/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____.

Francisco Reginaldo Nogueira
Prefeito Municipal

Nome Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1)Ass.: _____ 2)Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.682.930/0001-38
Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG
Fone/Fax: (35) 3439-0000
<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/202X

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-____

Logradouro: _____, n.º _____, Bairro: _____

Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____-____, Telefone: (____) _____-____

E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a **executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Estrutura.	Valor total exploração	Vlr. Total
------	-----------	-------	--------	-----------------	------------------------	------------

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de _____.

Nome do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe – SENDO:

(um) profissional formado em engenharia civil ou mecânico para acompanhar a montagem da parte estrutural, e (um) profissional formado em engenharia elétrica ou outro competente para acompanhar a montagem da parte sonorização/elétrica.

Os custos destes profissionais deverão estar incluídos no preço da proposta.

_____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRELÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.682.930/0001-38

Avenida Nossa Senhora Do Porto Da Eterna Salvação Nº 208, Centro / CEP 37300-000 - Andrelândia - MG

Fone/Fax: (35) 3439-0000

<http://www.andrelandia.mg.gov.br>



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2026

Em atendimento ao item 17.8.4 do termo de referência, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e que se submete integralmente ao referido edital, à fiscalização e à legislação específica, bem como atesta que atende as disposições legais aplicáveis ao presente procedimento licitatório. Declara, ainda, e em atendimento ao edital do processo acima, a concordância com a adequação das informações constantes no edital.

_____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)